

EDITAL CARNAVAL DO PELO 2027

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
CARNAVAL DO PELO 2027**

**FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
(APOIO DIRETO A PROJETOS)**

**MAIS INFORMAÇÕES:
www.ba.gov.br/cultura**

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

REALIZAÇÃO

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
1.1 REGÊNCIA LEGAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	5
1.2 ÓRGÃO/ENTIDADE E SETOR	5
2. INFORMAÇÕES GERAIS	6
2.1 OBJETO DO EDITAL - A FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO	6
2.2 VALOR TOTAL DO EDITAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
2.3 DEFINIÇÕES	8
3. QUEM PODE PARTICIPAR	9
4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR - IMPEDIMENTOS	10
5. ETAPAS	11
6. INSCRIÇÃO	12
6.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO	12
6.2 COMO SE INSCREVER	12
6.3 RESPONSABILIDADES DO AGENTE CULTURAL	13
6.4 QUANTAS PROPOSTAS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL	14
7. COMO ELABORAR A PROPOSTA	15
7.1 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	15
7.2 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA	15
7.3 CUSTOS DA PROPOSTA	15



CLICÁVEL

SUMÁRIO

8. ETAPA DE SELEÇÃO DO MÉRITO ARTÍSTICO	17
8.1 QUEM ANALISA AS PROPOSTAS	17
8.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR AS PROPOSTAS	17
8.3 DAS ANÁLISES - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	18
8.4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA/BAREMA	19
8.5 AÇÕES AFIRMATIVAS	29
8.6 RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO DO MÉRITO ARTÍSTICO	31
8.7 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO DO MÉRITO ARTÍSTICO	31
9. ETAPA DE HABILITAÇÃO	33
9.1 A 9.4	33
9.5 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DAS DILIGÊNCIAS	34
9.6 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	36
10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS	37
10.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC	37
10.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS	37
11. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	39
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	41
12.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA UNIDADE EXECUTORA	41
12.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS	42
13. CESSÃO DE DIREITOS E USO DA IMAGEM E DA VOZ	43
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	44



CLICÁVEL

SUMÁRIO

15. ANEXOS DO EDITAL

46

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL 48

ANEXO II - CRONOGRAMA 56

ANEXO III - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 57

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO 87

ANEXO V - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO 90

ANEXO VI - MINUTA PARA PETIÇÃO DE RECURSO 94

ANEXO VII - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM 95

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 96

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO 107

ANEXO X - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 109

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTIBAIXARIA 111

ANEXO XII - MODELO DE AUTODECLARAÇÕES (INDUTORES) 112

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA / ENDEREÇO NA BAHIA 116

ANEXO XIV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PLANO DE APLICAÇÃO DA PROPOSTA 117

ANEXO XV - FICHA TÉCNICA 118



CLICÁVEL

1.1 REGÊNCIA LEGAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1.1 A Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da Cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à Cultura no Brasil.

1.1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à Cultura, mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.1.3 Deste modo, a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (SECULT/BA) torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

1.2 ÓRGÃO/ENTIDADE E SETOR

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA - SECULT/BA

SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO CULTURAL - SUPROCULT

2.1 OBJETO DO EDITAL - A FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas culturais, mediante a concessão de apoio financeiro a agentes culturais, visando à realização de ações culturais que integrarão a programação artística do **“Carnaval do Pelô 2027”**, iniciativa promovida pelo Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT/BA, a ser realizada no período de 05 a 09 de fevereiro de 2027.

2.1.2 O Edital se insere no âmbito das políticas públicas de cultura, assumindo relevante função social, simbólica e econômica no fomento à economia da cultura, contribuindo para a sustentabilidade das atividades desenvolvidas por agentes culturais no Estado da Bahia.

2.1.3 Constitui-se, ainda, como instrumento de democratização do acesso à cultura, visando à ampliação da participação social, à valorização das expressões culturais locais e à promoção da diversidade artística no âmbito do Carnaval do Pelô 2027. Nesse sentido, busca contribuir para a consolidação de uma programação plural, acessível e representativa no território do Pelourinho, Centro Histórico de Salvador, reafirmando-o como espaço de difusão, fruição, promoção e valorização das múltiplas manifestações culturais.

2.1.4 Após a realização das etapas de Seleção e Habilitação, conduzidas pelas respectivas Comissões e com base nos critérios estabelecidos neste instrumento, serão selecionadas e contempladas **87 (oitenta e sete)** propostas artísticas, distribuídas entre 10 (dez) modalidades, conforme especificações descritas no **ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**.

2.1.5 Caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.2 VALOR TOTAL DO EDITAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1 O valor total deste Edital é de **R\$ 3.030.000,00 (três milhões e trinta mil reais)**. Cada proposta artística contemplada receberá o apoio financeiro, observado o valor máximo estabelecido para a respectiva modalidade, conforme disposto no **ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**.

2.2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	3.22.601 - Fundo de Cultura da Bahia
Ação	13.392.406.3345 - Desenvolvimento de Ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Natureza da Despesa	3.3.90.48.000 e/ou 3.3.60.45.000 e ou 3.3.50.43
Destinação de Recurso	1.719.0.163.700317.00.00.00 e/ou 2.719.0.363.700317.00.0000
Região de Planejamento	9900
Unidade Gestora	0003 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - SECULT EXECUTORA

2.2.3 Os recursos oriundos do Termo de Execução Cultural serão depositados pela SECULT/BA em conta bancária específica indicada pelo agente cultural, em desembolso único, sendo vetado o depósito em contas conjuntas e/ou contas de terceiros.

2.2.4 Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte do agente cultural selecionado, a SECULT/BA poderá convocar proposta suplente, observando a ordem de classificação, conforme Resultado Final da Etapa de Seleção.

2.2.5 Sobre o valor total repassado pela SECULT/BA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos.

2.3 DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital, os termos abaixo listados terão os seguintes significados:

Apresentações artísticas: apresentações realizadas por meio de shows musicais e performances musicais ou de dança, realizadas por artistas que se apresentem nas modalidades previstas neste Edital, quais sejam: apresentações de shows em palco, apresentações musicais nas ruas com a utilização de microtrio ou nanotrio; apresentações voltadas para o público infantil, com a realização de baile infantil; apresentação de orquestra; shows das modalidades bandinhas de percussão, bandão e bandinha de sopro e percussão; performances, apresentações de dança e evoluções coreográficas itinerantes.

Agente cultural: pessoa física ou jurídica atuante na arte ou na cultura, incluindo microempresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação vigente. É o responsável pela inscrição da proposta no Edital, podendo atuar em nome próprio ou como representante, quando for o caso. O agente cultural é o proponente que pleiteia o objeto do Edital e responde pelo cumprimento de todas as obrigações legais e administrativas.

Artista: considera-se o(a) artista principal que caracteriza e confere identidade à proposta.

Banda: conjunto de músicos que se apresentam de forma coletiva, com identidade artística própria, podendo incluir vocalistas e instrumentistas, estruturados para execução de repertório musical em apresentações ao vivo, conforme as exigências técnicas e artísticas de cada modalidade prevista neste Edital.

Grupo: conjunto de pessoas físicas que se unem para realizar atividades artísticas ou culturais de interesse comum, com organização própria.

QUEM PODE PARTICIPAR

3.1 Poderão se inscrever neste Edital, agentes culturais que atendam às exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, com atuação na área artístico-cultural e residência ou estabelecimento no Estado da Bahia há pelo menos 02 (dois) anos, contados do prazo final para inscrição.

3.2 Os/As agentes culturais podem ser:

- I** - Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados na Bahia, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada.
- II** - Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos;
- III** - Microempreendedores individuais (MEI).

4.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR - IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderá participar como agente cultural ou integrante das propostas apresentadas, quem:

- I** - tenha participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II** - seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que tiver atuado nas etapas de elaboração, de análise da proposta ou de julgamento de recursos deste Edital; e
- III** - seja Chefe do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar proposta aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! O(a) representante legal de agente cultural constituído como pessoa jurídica não poderá submeter proposta na condição de pessoa física neste Edital.

5.1 Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrição – etapa de apresentação das propostas;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas com base no mérito artístico;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1.1 As inscrições estarão abertas das **09h** do dia **14/09/2026** até às **23h59min** do dia **08/10/2026**.

6.1.2 Os prazos para realização deste chamamento constam no **CRONOGRAMA – ANEXO II** deste Edital e poderão ser alterados mediante justificativa da Unidade Executora ou por ato da autoridade competente da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT/BA.

6.2 COMO SE INSCREVER

6.2.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma *online*, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.ba.gov.br/cultura, podendo o agente cultural consultar o **ANEXO III – ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** como referência para o correto preenchimento das informações, bem como realizar o envio da documentação obrigatória, em formato digital.

6.2.2 Após o prazo limite para inscrição, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

6.2.3 Todas as informações prestadas pelo agente cultural estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

6.2.4 A inscrição implica a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

6.3 RESPONSABILIDADES DO AGENTE CULTURAL

- a)** Todas as despesas decorrentes de sua participação no presente chamamento público;
- b)** A guarda do arquivo de texto, bem como de todos os materiais enviados como anexos.
- c)** O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, antispam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela SECULT/BA e Unidade Executora;
- d)** A manutenção de seus dados atualizados;
- e)** Conformidade entre a submissão da proposta e as regras deste Edital;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio e veracidade dos documentos fornecidos, bem como pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A SECULT/BA não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo agente cultural.

Atenção! Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

6.4 QUANTAS PROPOSTAS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

6.4.1 Cada agente cultural poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

6.4.2 Na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo agente cultural, ainda que em modalidades distintas, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

6.4.3 A identificação de um mesmo agente cultural, artista principal, banda ou grupo musical vinculado a mais de uma proposta ou modalidade, seja em proposta individual ou como integrante da ficha técnica de outra proposta, poderá acarretar a desclassificação de todas as propostas envolvidas, a critério da Comissão de Seleção.

6.4.4 Ressalta-se que essa vedação não se aplica aos(as) músicos(as) acompanhantes ou integrantes de apoio, que poderão participar de mais de uma proposta, desde que não configurem o(a) artista principal vinculado(a) a nenhuma atração.

6.4.5 É vedada a concessão de apoio financeiro a um mesmo artista, banda ou grupo em mais de uma Seleção Pública, Edital ou Processo Seletivo promovido pela SECULT/BA, destinados à programação do Carnaval de 2027, ainda que por instrumentos distintos, com vistas à democratização do acesso aos recursos e à ampliação do número de beneficiários.

COMO ELABORAR A PROPOSTA

7.1 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1.1 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do formulário de inscrição online, devidamente preenchido com as informações exigidas, observadas as especificidades previstas no **ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**. Deverão, ainda, serem anexados os documentos pertinentes às exigências específicas de cada modalidade, conforme disposto no **ANEXO IV - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**.

7.1.2 A proposta deverá guardar coerência entre a concepção artística apresentada, o material comprobatório enviado e os custos previstos para sua execução.

7.2 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

7.2.1 As propostas selecionadas integrarão a programação oficial do Carnaval do Pelô 2027 e poderão ser executadas nos espaços definidos para a modalidade em que forem contempladas, observadas as condições previstas no **ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**.

7.3 CUSTOS DA PROPOSTA

7.3.1 O agente cultural deverá apresentar planilha orçamentária detalhada, contendo os itens de despesa necessários à execução da proposta, respectivos quantitativos, valores unitários e valores totais, conforme **ANEXO XIV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PLANO DE APLICAÇÃO DA PROPOSTA**.

7.3.2 Os valores constantes da proposta deverão ser expressos em moeda nacional – reais e centavos, com duas casas decimais.

7.3.3 É vedada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto do apoio. Os custos diretos e os indiretos, quando previstos, deverão ser fundamentados no formulário de inscrição, de modo a demonstrar que todas as despesas são necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Edital, incluindo despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, além de serviço contábil e/ou jurídico.

7.3.4 A SECULT/BA poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligências para análise da compatibilidade dos valores apresentados.

8.

ETAPA DE SELEÇÃO DO MÉRITO ARTÍSTICO

8.1 QUEM ANALISA AS PROPOSTAS

8.1.1 A avaliação das propostas artísticas será realizada pela Comissão de Seleção, com base nos critérios objetivos de mérito artístico estabelecidos neste Edital.

8.1.2 A Comissão de Seleção será composta por servidores públicos da SECULT/BA e/ou especialistas da sociedade civil, com atuação técnica na área artístico-cultural, em quantidade ímpar de membros, designados por ato da autoridade competente, observadas as regras de impedimento e suspeição previstas neste Edital.

8.1.3 A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia designará a Comissão de Seleção em até 10 dias após o início das inscrições, através de nomeação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE, com prazo de 03 (três) dias úteis para o direito de impugnação.

8.1.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de terceiros que não sejam membros do colegiado.

8.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR AS PROPOSTAS

8.2.1 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:

- I - Tenham interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração da proposta;

III - Tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face de agente cultural ou de respectivo cônjuge ou companheiro.

8.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Comissão e deixar de atuar imediatamente convocando-se o respectivo suplente. Caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 DAS ANÁLISES - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.3.1 Os membros da Comissão de Seleção analisarão as propostas inscritas quanto ao mérito artístico e cultural, em conformidade com os critérios estabelecidos no **ITEM 8.4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA/BAREMA**, deste Edital. A análise também considerará o caráter comparativo entre as propostas concorrentes, no âmbito da mesma modalidade.

8.3.2 A Comissão de Seleção realizará análise técnica da planilha orçamentária apresentada, observando a compatibilidade entre os custos previstos e a proposta artística inscrita, bem como a coerência dos valores apresentados com os preços praticados no mercado, podendo realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores ou com outros métodos de verificação.

8.3.2.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados compatíveis com os valores praticados no mercado, ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

8.3.2.2 A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou diligências para melhor análise da proposta, bem como recomendar ajustes ou desconsiderar

itens considerados incompatíveis com o objeto deste Edital.

8.3.3 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 (zero) a 104 (cento e quatro) pontos, incluídas as pontuações decorrentes dos indutores, considerados os critérios gerais de avaliação, aplicados conforme as especificidades de cada modalidade artística, cujos respectivos pesos e pontuações constam nos quadros específicos deste Edital, mantida a pontuação máxima total estabelecida.

8.3.4 Serão classificadas para a etapa de Seleção do Mérito Artístico apenas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, sendo automaticamente desclassificadas aquelas que obtiverem pontuação inferior a esse limite ou nota 0 (zero) em qualquer dos critérios de avaliação.

8.3.5 A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

8.3.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA/BAREMA

8.4.1 A avaliação das propostas considerará exclusivamente os documentos e materiais apresentados no ato da inscrição, conforme **ANEXO IV - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**, sendo vedada a atribuição de pontuação a informações não comprovadas documentalmente.

8.4.2 A avaliação das propostas artísticas inscritas neste Edital será feita pela Comissão de Seleção, tendo como base os critérios abaixo estabelecidos, em conformidade com a modalidade escolhida.

8.4.3 Para assegurar maior objetividade, uniformidade e transparência na avaliação, a Comissão de Seleção deverá considerar os seguintes parâmetros:

- **Não atende:** a proposta descumpre o critério avaliado ou o apresenta de forma incompatível com o objeto do Edital.

- **Atende insatisfatoriamente:** a proposta atende ao critério de forma parcial, superficial ou insuficiente, apresentando fragilidades técnicas relevantes.

- **Atende satisfatoriamente:** a proposta cumpre o critério de forma adequada e coerente, apresentando informações suficientes para demonstrar o atendimento, ainda que com pequenas limitações.

- **Atende plenamente:** a proposta cumpre o critério de forma completa, consistente e bem fundamentada, demonstrando elevado grau de adequação ao objeto do Edital.

MODALIDADE A - PROJETO 03 ARTISTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Trajetória e Experiência Artística	A1- Análise do Portfólio - Considera experiência na área artística/musical/cultural, tempo de atuação e trajetória profissional. Serão considerados o histórico de atuação, a consistência do percurso profissional, bem como a efetiva inserção e participação no cenário musical.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 15 pontos Atende satisfatoriamente - 16 a 29 pontos Atende plenamente - 30 pontos	30
	B1- Coerência da Proposta - Avalia a qualidade estética e artística da proposta, sua coerência e relevância no conceito da festa momesca.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 10 pontos Atende satisfatoriamente - 11 a 19 pontos Atende plenamente - 20 pontos	20
B - Mérito Artístico e Relevância da Proposta Artístico-Cultural	B2- Análise do Material Audiovisual - considera a interação entre os artistas, performance, figurino, o domínio técnico e a produção em geral referente à apresentação.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 10 pontos Atende satisfatoriamente - 11 a 19 pontos Atende plenamente - 20 pontos	20
	B3- Originalidade, Autenticidade e Singularidade da proposta - considera criatividade, inovação, singularidade, diversidade e pertinência da proposta no contexto do "CARNAVAL DO PELÔ 2027".	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 05 pontos Atende satisfatoriamente - 06 a 09 pontos Atende plenamente - 10 pontos	10

C - Adequação do Repertório	C1- Análise do Repertório - Considera aspectos como pertinência com o tema indicado na proposta, aderência ao contexto da folia momesca.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 05 pontos Atende satisfatoriamente - 06 a 09 pontos Atende plenamente - 10 pontos	10
D - Economicidade e Coerência Orçamentária	D1- Análise da Planilha Orçamentária - Avalia a adequação dos custos apresentados em relação aos valores de mercado e a compatibilidade entre orçamento e objeto proposto.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 05 pontos Atende satisfatoriamente - 06 a 09 pontos Atende plenamente - 10 pontos	10

MODALIDADE B - MICROTRIO

MODALIDADE C - NANOTRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Trajetória e Experiência Artística	A1- Análise do Portfólio - Considera experiência na área artística/musical/cultural, tempo de atuação e trajetória profissional. Serão considerados o histórico de atuação, a consistência do percurso profissional, bem como a efetiva inserção e participação no cenário musical.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 15 pontos Atende satisfatoriamente - 16 a 29 pontos Atende plenamente - 30 pontos	30
B - Mérito Artístico e Relevância da Proposta Artístico-Cultural	B1- Coerência da Proposta - Avalia a qualidade estética e artística da proposta, sua coerência e relevância no conceito da festa momesca.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 10 pontos Atende satisfatoriamente - 11 a 19 pontos Atende plenamente - 20 pontos	20
	B2- Análise do Material Audiovisual - considera a caracterização, alegoria do veículo, o domínio técnico, interação e produção geral, etc.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 10 pontos Atende satisfatoriamente - 11 a 19 pontos Atende plenamente - 20 pontos	20

B - Mérito Artístico e Relevância da Proposta Artístico-Cultural	B3- Originalidade, autenticidade e singularidade da proposta - considera criatividade, inovação, singularidade, diversidade e pertinência da proposta no contexto do "CARNAVAL DO PELÔ 2027".	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 05 pontos Atende satisfatoriamente - 06 a 09 pontos Atende plenamente - 10 pontos	10
	B4- Análise do Croqui, Esboço e Fotos do Microtrio / Nanotrio - Considera adequação dos veículos aos critérios técnicos e alegoria de acordo com a proposta apresentada.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 02 pontos Atende satisfatoriamente - 03 a 04 pontos Atende plenamente - 5 pontos	05
C - Adequação do Repertório	C1- Análise do Repertório - Considera aspectos como pertinência com o tema indicado na proposta, aderência ao contexto da folia momesca.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 02 pontos Atende satisfatoriamente - 03 a 04 pontos Atende plenamente - 05 pontos	05
D - Economicidade e Coerência Orçamentária	D1- Análise da Planilha Orçamentária - Avalia a adequação dos custos apresentados em relação aos valores de mercado e a compatibilidade entre orçamento e objeto proposto.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 05 pontos Atende satisfatoriamente - 06 a 09 pontos Atende plenamente - 10 pontos	10

MODALIDADE D - SHOW MUSICAL EM PALCO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Trajetória e Experiência Artística	A1- Análise do Portfólio - Considera experiência na área artística/musical/cultural, tempo de atuação e trajetória profissional. Serão considerados o histórico de atuação, a consistência do percurso profissional, bem como a efetiva inserção e participação no cenário musical.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 15 pontos Atende satisfatoriamente - 16 a 29 pontos Atende plenamente - 30 pontos	30

B - Mérito Artístico e Relevância da Proposta Artístico-Cultural	B1- Coerência da Proposta - Avalia a qualidade estética e artística da proposta, sua coerência e relevância no conceito da festa momesca.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 10 pontos Atende satisfatoriamente - 11 a 19 pontos Atende plenamente - 20 pontos	20
	B2- Análise do Material Audiovisual - considera a performance do/da artista no palco, figurino, o domínio técnico e a produção em geral referente à apresentação.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 10 pontos Atende satisfatoriamente - 11 a 19 pontos Atende plenamente - 20 pontos	20
	B3- Originalidade, autenticidade e singularidade da proposta - considera criatividade, inovação, singularidade, diversidade e pertinência da proposta no contexto do "CARNAVAL DO PELÔ 2027".	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 05 pontos Atende satisfatoriamente - 06 a 09 pontos Atende plenamente - 10 pontos	10
C - Adequação do Repertório	C1- Análise do Repertório - Considera aspectos como pertinência com o tema indicado na proposta, aderência ao contexto da folia momesca.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 05 pontos Atende satisfatoriamente - 06 a 09 pontos Atende plenamente - 10 pontos	10
D - Economicidade e Coerência Orçamentária	D1- Análise da Planilha Orçamentária - Avalia a adequação dos custos apresentados em relação aos valores de mercado e a compatibilidade entre orçamento e objeto proposto.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 05 pontos Atende satisfatoriamente - 06 a 09 pontos Atende plenamente - 10 pontos	10

MODALIDADE E - BAILE INFANTIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Trajetória e Experiência Artística	A1- Análise do Portfólio - Considera experiência na área artística/musical/cultural, tempo de atuação e trajetória profissional.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 15 pontos Atende satisfatoriamente - 16 a 29 pontos Atende plenamente - 30 pontos	30
	Serão considerados o histórico de atuação, a consistência do percurso profissional, bem como a efetiva inserção e participação no cenário musical. Será observada, especialmente, sólida atuação em atividades voltadas ao público infantil.		
B - Mérito Artístico e Relevância da Proposta Artístico-Cultural	B1- Coerência da Proposta - Avalia a qualidade estética e artística da proposta, sua coerência e relevância no conceito da festa momesca.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 10 pontos Atende satisfatoriamente - 11 a 19 pontos Atende plenamente - 20 pontos	20
	B2- Análise do material audiovisual - considera a performance dos/das artistas no palco, figurino, o domínio técnico e a produção em geral referente à apresentação.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 10 pontos Atende satisfatoriamente - 11 a 19 pontos Atende plenamente - 20 pontos	20
	B3- Originalidade, autenticidade e singularidade da proposta - considera criatividade, inovação, singularidade, diversidade e ludicidade, o potencial recreativo e pertinência da proposta no contexto do "CARNAVAL DO PELÔ 2027".	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 05 pontos Atende satisfatoriamente - 06 a 09 pontos Atende plenamente - 10 pontos	10
C - Adequação do Repertório	C1- Análise do Repertório - Considera aspectos como pertinência com o tema indicado na proposta, aderência ao contexto da folia momesca.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 05 pontos Atende satisfatoriamente - 06 a 09 pontos Atende plenamente - 10 pontos	10

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA DE CULTURA

REALIZAÇÃO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

D - Economicidade e Coerência Orçamentária	D1- Análise da Planilha Orçamentária - Avalia a adequação dos custos apresentados em relação aos valores de mercado e a compatibilidade entre orçamento e objeto proposto.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 05 pontos Atende satisfatoriamente - 06 a 09 pontos Atende plenamente - 10 pontos	10
---	--	--	----

MODALIDADE F - ORQUESTRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Trajetória e Experiência Artística	A1- Análise do Portfólio - Considera experiência na área artística/musical/cultural, tempo de atuação e trajetória profissional. Serão considerados o histórico de atuação, a consistência do percurso profissional, bem como a efetiva inserção e participação no cenário musical.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 15 pontos Atende satisfatoriamente - 16 a 29 pontos Atende plenamente - 30 pontos	30
B - Mérito Artístico e Relevância da Proposta Artístico-Cultural	B1- Coerência da Proposta - Avalia a qualidade estética e artística da proposta, sua coerência e relevância no conceito da festa momesca.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 10 pontos Atende satisfatoriamente - 11 a 19 pontos Atende plenamente - 20 pontos	20
	B2- Análise do Material Audiovisual - considera a performance, o figurino e a produção em geral referente à apresentação.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 10 pontos Atende satisfatoriamente - 11 a 19 pontos Atende plenamente - 20 pontos	20
	B3- Originalidade, autenticidade e singularidade da proposta - considera criatividade, inovação, singularidade, diversidade e pertinência da proposta no contexto do "CARNAVAL DO PELÔ 2027".	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 05 pontos Atende satisfatoriamente - 06 a 09 pontos Atende plenamente - 10 pontos	10

C - Adequação do Repertório	C1- Análise do Repertório - Considera aspectos como pertinência com o tema indicado na proposta, aderência ao contexto da folia momesca.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 05 pontos Atende satisfatoriamente - 06 a 09 pontos Atende plenamente - 10 pontos	10
D - Economicidade e Coerência Orçamentária	D1- Análise da Planilha Orçamentária - Avalia a adequação dos custos apresentados em relação aos valores de mercado e a compatibilidade entre orçamento e objeto proposto.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 05 pontos Atende satisfatoriamente - 06 a 09 pontos Atende plenamente - 10 pontos	10

MODALIDADE G - BANDINHA DE PERCUSSÃO
MODALIDADE H - BANDÃO DE SOPRO E PERCUSSÃO
MODALIDADE I - BANDINHA DE SOPRO E PERCUSSÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Trajetória e Experiência Artística	A1- Análise do Portfólio - Considera experiência na área artística/musical/cultural, tempo de atuação e trajetória profissional. Serão considerados o histórico de atuação, a consistência do percurso profissional, bem como a efetiva inserção e participação no cenário musical.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 15 pontos Atende satisfatoriamente - 16 a 29 pontos Atende plenamente - 30 pontos	30
B - Mérito Artístico e Relevância da Proposta Artístico-Cultural	B1- Coerência da Proposta - Avalia a qualidade estética e artística da proposta, sua coerência e relevância no conceito da festa momesca.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 10 pontos Atende satisfatoriamente - 11 a 19 pontos Atende plenamente - 20 pontos	20

B - Mérito Artístico e Relevância da Proposta Artístico-Cultural	B2- Análise do Material Audiovisual - considera a performance, o domínio técnico e a produção em geral referente à apresentação.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 10 pontos Atende satisfatoriamente - 11 a 19 pontos Atende plenamente - 20 pontos	20
	B3- Originalidade, autenticidade e singularidade da proposta - considera criatividade, inovação, singularidade, diversidade e pertinência da proposta no contexto do "CARNAVAL DO PELÔ 2027".	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 05 pontos Atende satisfatoriamente - 06 a 09 pontos Atende plenamente - 10 pontos	10
	B4- Análise do Croqui e/ou Fotos do Figurino Individual e Coletivo - Considera adequação do figurino de acordo com a proposta apresentada, criatividade, pertinência com a festa momesca.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 05 pontos Atende satisfatoriamente - 06 a 09 pontos Atende plenamente - 10 pontos	10
C - Economicidade e Coerência Orçamentária	C1- Análise da Planilha Orçamentária - Avalia a adequação dos custos apresentados em relação aos valores de mercado e a compatibilidade entre orçamento e objeto proposto.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 05 pontos Atende satisfatoriamente - 06 a 09 pontos Atende plenamente - 10 pontos	10

MODALIDADE J - PERFORMANCES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Trajetória e Experiência Artística	A1- Análise do Portfólio - Considera experiência na área artística/musical/cultural, tempo de atuação e trajetória profissional. Serão considerados o histórico de atuação, a consistência do percurso profissional, bem como a efetiva inserção e participação no cenário cultural.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 15 pontos Atende satisfatoriamente - 16 a 29 pontos Atende plenamente - 30 pontos	30

B - Mérito Artístico e Relevância da Proposta Artístico-Cultural	B1- Coerência da Proposta - Avalia a qualidade estética e artística da proposta, sua coerência e relevância no conceito da festa momesca.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 10 pontos Atende satisfatoriamente - 11 a 19 pontos Atende plenamente - 20 pontos	20
	B2- Análise do Material Audiovisual - considera a performance, evoluções coreográficas, o domínio técnico e a produção em geral referente à apresentação.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 10 pontos Atende satisfatoriamente - 11 a 19 pontos Atende plenamente - 20 pontos	20
	B3- Originalidade, autenticidade e singularidade da proposta - considera criatividade, inovação, singularidade, diversidade e pertinência da proposta no contexto do "CARNAVAL DO PELÔ 2027".	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 05 pontos Atende satisfatoriamente - 06 a 09 pontos Atende plenamente - 10 pontos	10
	B4- Análise do Croqui e/ou Fotos do Figurino Individual e Coletivo - Considera adequação do figurino de acordo com a proposta apresentada, criatividade, pertinência com a festa momesca.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 05 pontos Atende satisfatoriamente - 06 a 09 pontos Atende plenamente - 10 pontos	10
C - Economicidade e Coerência Orçamentária	C1- Análise da Planilha Orçamentária - Avalia a adequação dos custos apresentados em relação aos valores de mercado e a compatibilidade entre orçamento e objeto proposto.	Não atende - 0 pontos Atende insatisfatoriamente - 01 a 05 pontos Atende satisfatoriamente - 06 a 09 pontos Atende plenamente - 10 pontos	10

Atenção! Em caso de empate entre os primeiros colocados será quesito de desempate a maior nota no critério "A". Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota no critério "B", e assim sucessivamente, de acordo com cada modalidade.

8.5 AÇÕES AFIRMATIVAS

8.5.1 INDUTORES – CRITÉRIOS DE ACRÉSCIMO DE PONTUAÇÃO

8.5.1.1 A pontuação final da proposta poderá ser acrescida de pontos atribuídos de forma cumulativa à análise de mérito, desde que comprovado o enquadramento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da proposta artística (artista, banda, grupo e equipe técnica) nos indutores abaixo descritos:

I. Gênero: Será acrescido 01 (um) ponto à proposta que comprovar a participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição da proposta artística;

II. Étnico-racial: Será acrescido 01 (um) ponto à proposta que comprovar a participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoas pretas e/ou pardas na composição da proposta artística;

III. LGBTQIAPN+: Será acrescido 01 (um) ponto à proposta que comprovar a participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoas LGBTQIAPN+ na composição da proposta artística.

IV. Indígenas: Será acrescido 01 (um) ponto à proposta que comprovar a participação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de pessoas indígenas na composição da proposta artística.

8.5.1.2 O enquadramento nos indutores será verificado mediante:

- a)** Apresentação das autodeclarações constante no **ANEXO XII**, devidamente preenchidas e assinadas;
- b)** Envio de cópia colorida de documento oficial de identificação com foto de cada integrante (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou outro documento válido em território nacional);
- c)** Informações prestadas pelo agente cultural no formulário de inscrição.

8.5.1.3 Serão desconsideradas, para fins de pontuação, autodeclarações e documentos de identificação de pessoas que não constem como integrantes da proposta artística no formulário de inscrição.

8.5.1.4 É de responsabilidade exclusiva do agente cultural a apresentação das autodeclarações relativas aos indutores, de forma individualizada para cada integrante da banda/grupo e equipe técnica.

8.5.1.5 O atendimento a cada indutor implicará o acréscimo de 01 (um) ponto à pontuação final da proposta, sendo possível o acréscimo máximo de 04 (quatro) pontos, no caso de enquadramento em todos os indutores.

8.5.2 DA COMPROVAÇÃO DOS INDUTORES DE PONTUAÇÃO

8.5.2.1 A pontuação relativa aos indutores constitui acréscimo à pontuação obtida na análise de mérito artístico, observado o disposto no item 8.5.1.5, podendo alcançar o máximo de 04 (quatro) pontos, atribuídos na forma deste Edital. A aferição dos indutores será realizada exclusivamente com base nas informações e documentos apresentados no ato da inscrição.

8.5.2.2 A pontuação adicional somente será atribuída quando atendidos os requisitos previstos neste Edital, mediante apresentação da documentação indicada no item 8.5.1.2.

8.5.2.3 A alteração das condições que fundamentaram a concessão de pontuação adicional após a inscrição deverá ser comunicada à SECULT/BA e poderá ensejar a revisão ou o cancelamento da pontuação correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa antes da adoção de qualquer medida que implique perda da pontuação ou aplicação da sanção.

8.5.2.4 A SECULT/BA poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

8.5.2.5 Constatada a falsidade das informações ou dos documentos apresentados para fins de obtenção da pontuação adicional, o agente cultural será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido celebrado o Termo de Execução Cultural, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.5.2.6 Os dados pessoais e os dados sensíveis eventualmente coletados para fins de aferição dos indutores serão tratados exclusivamente para a execução deste Edital, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018. Os dados serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificam sua coleta e das obrigações legais aplicáveis, sendo posteriormente eliminados.

8.5.2.7 Os titulares dos dados pessoais poderão exercer os direitos previstos na LGPD mediante solicitação dirigida à Secretaria da Cultura do Estado da Bahia – SECULT, por meio do canal institucional destinado ao atendimento das demandas relacionadas à proteção de dados pessoais, disponível em www.ba.gov.br/cultura, sem prejuízo de outros canais oficiais disponibilizados pelo Estado da Bahia.

8.6 RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO DO MÉRITO ARTÍSTICO

8.6.1 O resultado provisório da etapa de mérito artístico será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE) e no site www.ba.gov.br/cultura, conforme prazo estabelecido no **ANEXO II – CRONOGRAMA**, com indicação dos classificados até o limite de vagas e suplentes.

8.6.2 As propostas desclassificadas, seja por não atingirem a pontuação mínima exigida ou por não apresentação da documentação obrigatória para análise da proposta artística, comporão a lista de desclassificados, organizada por modalidade.

8.6.3 Os agentes culturais poderão solicitar, por meio eletrônico, acesso ao parecer da análise de mérito.

8.7 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO DO MÉRITO ARTÍSTICO

8.7.1 O agente cultural que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da análise de mérito deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VI - MINUTA PARA PETIÇÃO DE RECURSO**, e enviá-lo por meio de formulário disponível no site www.ba.gov.br/cultura, observando o prazo estabelecido no **ANEXO II – CRONOGRAMA**.

8.7.2 Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios ou presencialmente, bem como recursos interpostos fora do prazo.

8.7.3 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

8.7.4 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, podendo, se necessário, ouvir a Procuradoria Geral do Estado, não cabendo novo recurso dessa decisão.

8.7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.6 Fica vedada, na fase recursal, a juntada de documentos novos, bem como a complementação documental mediante apresentação de documentos não encaminhados no prazo regular de inscrição.

8.7.7 Em sede de análise recursal, caso a Comissão de Seleção identifique conteúdo denunciativo específico de determinado participante ou constate que o provimento do pleito de um proponente resultará na alteração da ordem de classificação, vindo a desclassificar, inhabilitar ou rebaixar a pontuação de outro proponente que até então figurava em posição contemplada pelas vagas (faixas de apoio), restará configurado o prejuízo a terceiros e hipótese de interposição de contrarrazões.

8.7.7.1 Dessa forma, o terceiro prejudicado será individualmente notificado e terá 02 (dois) dias úteis para se manifestar. A contrarrazão deverá ser objetivamente fundamentada e enviada como anexo para o e-mail "carnavaldopelo27@cultura.ba.gov.br", com assunto (CONTRARRAZÃO + NOME DO PROJETO), sendo que, no corpo do e-mail deve conter exclusivamente o nome do agente cultural, o nº do CPF/CNPJ e o nome da proposta.

8.7.7.2 Após o julgamento dos recursos e eventuais contrarrazões, o resultado final da etapa de seleção de mérito será divulgado no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma previsto no ANEXO II, com indicação das propostas classificadas.

8.7.8 As decisões da Comissão de Seleção, no âmbito de sua competência, serão fundamentadas e observarão os critérios estabelecidos neste Edital, cabendo a interposição de recursos apenas nos termos nele disciplinados.

9.1 As propostas classificadas na etapa de Seleção do Mérito Artístico, bem como as propostas suplentes correspondentes a 50% do quantitativo de vagas de cada modalidade serão convocadas para, no prazo indicado no **ANEXO II – CRONOGRAMA**, apresentarem, unicamente, por meio de formulário disponível no site www.ba.gov.br/cultura os documentos relativos à etapa de habilitação. A lista dos documentos para a etapa de habilitação consta no **ANEXO V** deste Edital.

9.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **formato digital** (arquivo PDF de até 10Mb), podendo ser requeridos, a qualquer tempo, os documentos originais para autenticação.

9.3 O resultado provisório de habilitação das propostas selecionadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

9.4 A convocação de suplentes para apresentação dos documentos de habilitação observará rigorosamente a ordem de classificação das propostas em cada modalidade, sendo realizada exclusivamente para fins de eventual preenchimento das vagas disponíveis em caso de desistência, desclassificação posterior, inabilitação ou impedimento das propostas inicialmente selecionadas. A apresentação da documentação pelos suplentes não gera direito à concessão do apoio financeiro, à seleção definitiva ou à celebração do instrumento jurídico correspondente.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos descritos no **ANEXO V** devem estar legíveis, podendo a Comissão de Habilitação realizar diligências, nos termos do item 9.5 deste Edital, observados os limites, hipóteses, prazos e efeitos estabelecidos no referido dispositivo.

Parágrafo Segundo: A habilitada deverá manter, durante a vigência do Chamamento Público, todas as condições exigidas, bem como, a guarda dos arquivos e de todos os materiais compartilhados.

Parágrafo Terceiro: Toda documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Habilitação, a apresentação dos documentos originais para devida conferência.

Parágrafo Quarto: A inabilitação ocorrerá nas hipóteses de ausência de requisito material, de não atendimento de diligência regularmente realizada ou de irregularidade que, nos termos deste Edital, não seja passível de saneamento.

Parágrafo Quinto: A SECULT/BA não se responsabilizará por documento não recebido por motivo de falha técnica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso ao seu conteúdo quando, comprovadamente, não tenham sido ocasionados pela rede das páginas eletrônicas oficiais de seu gerenciamento.

Atenção! Os agentes culturais inscritos na condição de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar conta corrente de titularidade do respectivo CNPJ, não sendo aceitas contas bancárias em nome de seus representantes legais, sócios ou terceiros.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! O agente cultural convocado que não apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** terá sua proposta inabilitada.

9.5 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DAS DILIGÊNCIAS

A análise da documentação apresentada observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e vinculação ao edital, considerando-se:

I – falha formal sanável: erro material, inconsistência, ausência de informação acessória, documento ilegível ou irregularidade que não altere a substância do documento, a condição de participação ou o conteúdo da proposta, e cuja correção permita comprovar situação **preexistente à data limite de inscrição**;

II – requisito material: condição ou exigência essencial para participação ou habilitação, cujo não atendimento na data limite de inscrição implique o descumprimento das regras estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Primeiro: Verificada falha formal sanável, a Comissão poderá realizar diligência para esclarecimento, complementação ou correção da documentação, inclusive mediante apresentação de documento complementar destinado exclusivamente à comprovação de situação preexistente.

Parágrafo Segundo: A diligência poderá ser utilizada, entre outras hipóteses, para correção de grafia, esclarecimento de divergências entre documentos, complementação de informações, substituição de documento ilegível e comprovação de vínculo ou representação já existentes na data limite de inscrição.

Parágrafo Terceiro: Não será admitida diligência para suprir a ausência de requisito material, constituir condição inexistente na data limite de inscrição, alterar o proponente, a proposta ou seu conteúdo essencial, ou permitir a apresentação extemporânea de documento destinado a comprovar condição que não estava atendida no prazo estabelecido.

Parágrafo Quarto: A ausência de atendimento à diligência no prazo estabelecido, bem como a constatação de que a irregularidade é de natureza material e não passível de saneamento, implicará a inabilitação do(a) agente cultural, observado o disposto neste Edital.

Parágrafo Quinto: As divergências relativas a informações acessórias, tais como grafia, número ou complemento de endereço, que não comprometam a identificação do proponente ou o atendimento aos requisitos territoriais previstos neste Edital, serão consideradas falhas formais sanáveis.

Parágrafo Sexto: A apresentação de documento em nome de terceiro poderá ser objeto de diligência quando admitida por este Edital, para comprovação do vínculo ou da condição que fundamenta sua utilização, desde que preexistente à data limite de inscrição.

9.6 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.6.1 O agente cultural que desejar recorrer contra o resultado provisório de habilitação poderá apresentar recurso administrativo, utilizando o modelo constante no **ANEXO VI - MINUTA PARA PETIÇÃO DE RECURSO**, e enviá-lo por meio de formulário disponível no site www.ba.gov.br/cultura, no prazo estabelecido no **ANEXO II - CRONOGRAMA**.

9.6.2 Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios ou presencialmente, bem como recursos interpostos fora do prazo.

9.6.3 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma previsto no **ANEXO II - CRONOGRAMA**, com indicação das propostas aptas a firmar o Termo de Execução Cultural.

10.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC

10.1.1 Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (TEC), conforme modelo constante do **ANEXO VIII - MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, por meio eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI Bahia.

Atenção! Caso ainda não possua acesso, o agente cultural deverá realizar, com a maior brevidade possível, o cadastro de usuário externo no SEI Bahia, a fim de viabilizar a assinatura do TEC, sob pena de não celebração da parceria com esta Secretaria. O cadastro poderá ser realizado por meio do link: <https://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>.

10.1.2 O Termo de Execução Cultural formaliza a parceria entre o agente cultural selecionado e a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, estabelecendo as obrigações das partes. Integram o referido Termo, para todos os efeitos legais, as disposições deste Edital e a proposta apresentada pelo agente cultural, independentemente de transcrição.

10.1.3 O Termo de Execução Cultural produzirá efeitos jurídicos somente após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

10.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.2.1 A transferência do apoio financeiro será realizada através de depósito,

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA DE CULTURA

REALIZAÇÃO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

exclusivamente, na conta bancária cujo comprovante foi apresentado na etapa de habilitação deste Edital, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

10.2.2 A conta corrente bancária ativa, zerada e específica para receber e movimentar os recursos necessários para a execução da proposta selecionada deve estar vinculada ao CPF ou ao CNPJ do agente cultural, conforme sua natureza jurídica (pessoa física ou jurídica), sendo vedada a indicação de conta de terceiros ou conta conjunta. O apoio financeiro é intransferível e inegociável.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.1 As peças de divulgação das apresentações exibirão as marcas do Governo Federal, do Governo Estadual e da SECULT/BA, no âmbito da PNAB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e SECULT/BA, observando as vedações existentes na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados e deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11.3 Em conformidade com a Lei Federal nº 14.790/2023, no que se refere à publicidade, ao patrocínio e à exibição de marcas de empresas de apostas de quota fixa, recomenda-se observância às restrições:

- a)** exibição visual de marcas de apostas somente a partir das 22h, nos locais e estruturas previamente autorizados;
- b)** proibição absoluta de publicidade ou patrocínio de apostas em apresentações familiares, infantis ou infanto juvenis, independentemente do horário;
- c)** proibição de panfletagem, abordagem ativa, oferta de bônus, divulgação de QR codes e distribuição de brindes promocionais nas áreas do evento;

- d)** proibição de merchandising ativo, apologia verbal e divulgação de códigos promocionais por artistas, bandas, grupos e demais integrantes das propostas;
- e)** veiculação, de forma legível e simultânea à exibição autorizada da marca, da advertência sanitária determinada judicialmente;
- f)** comunicação prévia à SECULT sobre a existência do patrocínio e apresentação dos materiais de divulgação; e
- g)** admissão apenas de marcas pertencentes a operadores autorizados pelo Ministério da Fazenda.

O descumprimento determinará a retirada imediata da publicidade irregular e a apuração das consequências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA UNIDADE EXECUTORA

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como a prestação de informação à Administração Pública, observarão a Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à Cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.1.2 A Unidade Executora será responsável pela gestão dos procedimentos deste chamamento, bem como pela indicação de técnico responsável pelo acompanhamento da proposta, o qual responderá pela deliberação sobre alterações solicitadas após a assinatura do Termo de Execução Cultural - TEC e pela emissão de parecer técnico sobre prestações de informações apresentadas pelo agente cultural.

12.1.3 O monitoramento e a avaliação da execução da proposta cultural serão realizados prioritariamente por meio de verificação presencial (in loco), durante a execução do objeto, podendo a SECULT utilizar, de forma complementar, registros fotográficos, audiovisuais, documentos e demais evidências necessárias à aferição do cumprimento das metas e dos resultados pactuados.

12.1.4 A apresentação do Relatório de Execução do Objeto será exigida apenas quando a verificação presencial não for suficiente para comprovar a execução da proposta ou nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.903/2024.

12.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.2.1 Em atendimento ao art. 18, §1º da Lei Federal 14.903/2024, a prestação de contas das propostas contempladas será realizada, prioritariamente, por meio de aferição in loco, mediante visita técnica a ser realizada por agente público, com a finalidade de verificar o cumprimento do objeto pactuado.

12.2.2 A apresentação de Relatório de Execução do Objeto pelo agente cultural, conforme documento constante no **ANEXO X**, não será obrigatória, podendo ser solicitada pela Administração Pública, de forma motivada, quando não for possível aferir, durante a visita técnica, o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial devidamente justificado. Na hipótese de solicitação, o relatório deverá ser apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do término da vigência do instrumento.

12.2.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I** - Quando não for possível comprovar o cumprimento do objeto por meio da aferição in loco e, quando solicitado, do Relatório de Execução do Objeto; ou
- II** - Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da proposta cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13.

CESSÃO DE DIREITOS E USO DA IMAGEM E DA VOZ

13.1 Os artistas contemplados cedem, a título gratuito, os direitos de uso de imagem e de captação de conteúdos audiovisuais decorrentes dos materiais enviados e das apresentações realizadas no âmbito deste Edital, mediante apresentação da Autorização de Uso de Imagem, conforme **ANEXO VII**.

13.2 Fica autorizada, em caráter integral, não exclusivo e por prazo indeterminado, a utilização, veiculação e exibição de fotos, vídeos e demais registros audiovisuais produzidos pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou por terceiros, para fins institucionais de divulgação, por quaisquer meios e suportes, inclusive internet, televisão e rádio, podendo abranger a apresentação integral ou parcial.

13.3 Os registros audiovisuais decorrentes das apresentações poderão ser utilizados, a título gratuito e em caráter não exclusivo, em diferentes modalidades, incluindo: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, inclusive digital; distribuição; comunicação ao público por quaisquer meios, tais como exibições e exposições; e disponibilização ao público em sítios eletrônicos e outras plataformas, existentes ou que venham a ser criadas.

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

14.1 As inscrições serão gratuitas, ficando o agente cultural responsável pelos custos decorrentes de sua proposta, incluindo despesas de produção, equipe técnica, deslocamentos, hospedagem, pagamento de direitos autorais e demais encargos legais, quando aplicáveis.

14.2 A inscrição no presente Chamamento Público implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, não podendo o agente cultural alegar desconhecimento. No ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico, o agente cultural declarará estar ciente de todas as exigências, especialmente quanto à obrigação de executar a proposta nos termos e prazos previstos.

14.3 O agente cultural é responsável pela veracidade das informações prestadas, bem como por garantir que os conteúdos e materiais apresentados não violem direitos de terceiros, incluindo direitos autorais e de imagem, assumindo integral responsabilidade por eventuais demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes de sua utilização.

14.4 É de responsabilidade do(a) agente cultural a regularidade documental, manutenção, operação e segurança dos equipamentos e/ou veículos (quando for o caso), por ele(a) utilizados, bem como a obtenção das autorizações e licenças necessárias à sua utilização.

14.5 Dúvidas e informações adicionais referentes a este Edital e seus Anexos deverão ser encaminhadas para o e-mail “duvidascarnavaldopelo27@cultura.ba.gov.br”, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital.

14.6 Não serão admitidas propostas que contenham conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência ou os direitos humanos em geral.

14.7 O acompanhamento de todas as etapas do certame, bem como das publicações oficiais, avisos e comunicados, é de inteira responsabilidade do agente cultural, que deverá manter atualizados seus dados de contato. A não observância dessas obrigações poderá acarretar a perda do direito ao apoio, com a consequente convocação de proposta suplente, conforme a ordem de classificação.

14.8 A Comissão de Seleção ou a Unidade Executora poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, bem como para sanar dúvidas ou omissões, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência. Erros materiais irrelevantes poderão ser sanados mediante ato motivado.

14.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a data de início do período de inscrição, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis. A impugnação tempestiva não impedirá a participação no processo de seleção até decisão final na esfera administrativa. Decairá do direito de impugnar aquele que não o fizer no prazo estabelecido.

14.10 Reconhecida a procedência de eventual impugnação, o órgão responsável procederá à retificação e republicação do Edital, com devolução dos prazos, quando necessário.

14.11 O presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, mediante justificativa devidamente fundamentada, sem que isso implique direito à indenização, assegurado o contraditório.

14.12 Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observada a legislação vigente.

14.13 Os Anexos integram este Edital e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.ba.gov.br/cultura.

14.14 Os agentes culturais contemplados obrigam-se a executar as propostas selecionadas nos termos deste Edital, do Termo de Execução Cultural e da proposta aprovada, observadas as definições administrativas relativas à organização da programação, aos locais, datas e horários das apresentações.

14.15 Para ações judiciais sobre este Edital fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.1 Integram o presente Edital, para todos os efeitos, os seus Anexos. A documentação completa estará disponível para consulta e download no endereço eletrônico: <https://www.ba.gov.br/cultura/>.

15.2 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

ANEXO II - CRONOGRAMA

ANEXO III - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO V - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA PARA PETIÇÃO DE RECURSO

ANEXO VII - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

ANEXO X - MODELO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTIBAIXARIA

ANEXO XII - MODELO DE AUTODECLARAÇÕES (INDUTORES)

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA / ENDEREÇO NA BAHIA

ANEXO XIV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO XV - FICHA TÉCNICA

ANEXOS

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

1. OBJETO DO EDITAL: O objeto do presente Edital é a seleção de propostas culturais, mediante a concessão de apoio financeiro a agentes culturais, visando à realização de ações culturais que integrarão programação artística do Carnaval do Pelô 2027, iniciativa promovida pelo Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT/BA.

2. OBJETIVO DA SELEÇÃO: A ação tem como finalidade fomentar a realização de apresentações artísticas e culturais durante o Carnaval do Pelô 2027, valorizando a diversidade das manifestações culturais baianas, ampliando o acesso da população à cultura e promovendo a difusão da produção artística do Estado, por meio da seleção de propostas em 10 (dez) modalidades artísticas distintas.

3. VALOR TOTAL DO EDITAL: O valor total destinado para este Edital é de **R\$ 3.030.000,00 (três milhões e trinta mil reais)**, a ser distribuído a **87 (oitenta e sete) propostas** selecionadas, conforme quadro a seguir:

ITENS	MODALIDADES	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR POR PROPOSTA (VALOR MÁXIMO ATÉ)
A	PROJETO 03 ARTISTAS	09	R\$ 60.000,00
B	MICROTRIO	06	R\$ 50.000,00
C	NANOTRIO	04	R\$ 40.000,00
D	SHOW MUSICAL EM PALCO	40	R\$ 30.000,00
E	BAILE INFANTIL	08	R\$ 30.000,00
F	ORQUESTRA	05	R\$ 35.000,00
G	BANDINHA DE PERCUSSÃO	04	R\$ 15.000,00
H	BANDÃO DE SOPRO E PERCUSSÃO	04	R\$ 45.000,00
I	BANDINHA DE SOPRO E PERCUSSÃO	02	R\$ 25.000,00
J	PERFORMANCES	05	R\$ 25.000,00

3.1 No que tange ao ITEM D – SHOW MUSICAL EM PALCO, o número de propostas selecionadas será distribuído por estilo musical da seguinte maneira: **Afro (04), Reggae (07), Arrocha (03), Axé (04), Antigos Carnavais (04), Samba (07), Pagode/ PagoTrap (02), Rap (06) e Guitarra Baiana (03).**

4. REMANEJAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS VAGAS:

4.1 O remanejamento de vagas e recursos poderá ocorrer exclusivamente na hipótese de não preenchimento das vagas previstas em determinada modalidade, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção, respeitados os critérios de avaliação, a ordem de classificação e o interesse público.

4.2 Esse remanejamento poderá implicar no aumento do número de contemplados em outras modalidades e no reajuste dos valores a serem destinados, conforme deliberação da Unidade Executora.

4.3 Caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS MODALIDADES:

MODALIDADE A - PROJETO 03 ARTISTAS

As propostas deverão contemplar espetáculo artístico-musical concebido a partir de tema de livre escolha, estruturado em torno de um conceito artístico e curatorial autoral, com direção artística e concepção estética definidas, articulando repertório, linguagem cênico-musical e dinâmica de palco, de modo a promover uma apresentação integrada e compatível com a folia momesca.

Para fins de enquadramento nesta modalidade, a proposta deverá reunir, obrigatoriamente, 03 (três) artistas distintos, que atuarão como protagonistas do espetáculo, acompanhados por uma única banda. A apresentação deverá constituir uma única obra artístico-musical, concebida de forma integrada a partir de um conceito artístico e curatorial comum, evidenciando unidade estética, coerência musical, interação entre os artistas e desenvolvimento conjunto da narrativa cênico-musical, não se caracterizando como mera sucessão de apresentações individuais.

MODALIDADE B – MICROTRIO

As propostas deverão contemplar apresentação itinerante em Microtrio, caracterizado como veículo de tração motora, do tipo motocicleta ou automóvel,

dotado de estrutura de palco, sistema de sonorização, iluminação cênica, elementos cenográficos e alegóricos carnavalescos, com alimentação por fonte própria de energia.

O Microtrio deverá possuir dimensões aproximadas de até 5,00 m (cinco metros) de comprimento, quando tracionado por automóvel, com capacidade máxima para 5 (cinco) pessoas, ou de até 3,00 m (três metros) de comprimento, quando tracionado por motocicleta, com capacidade máxima para 3 (três) pessoas. Em ambos os casos, a altura máxima do assoalho do palco deverá ser de 0,90 m (noventa centímetros) em relação ao solo.

O sistema de sonorização deverá garantir cobertura sonora em todas as direções do veículo, observando os limites de emissão sonora estabelecidos pelos órgãos competentes.

Não serão admitidos, nesta modalidade, veículos destinados ao reboque de estruturas ou carros de som utilizados para fins publicitários.

ATENÇÃO! É de responsabilidade do(a) agente cultural a regularidade documental, manutenção, operação e segurança dos equipamentos e/ou veículos por ele(a) utilizados, bem como a obtenção das autorizações e licenças necessárias à sua utilização.

MODALIDADE C – NANOTRIO

As propostas deverão contemplar apresentação itinerante de Nanotrio, caracterizado como veículo de tração humana, impulsionado por pessoas e/ou por sistema de pedais, sem estrutura de palco, dotado de sistema de sonorização, iluminação cênica, elementos cenográficos e alegóricos carnavalescos, com alimentação por fonte própria de energia.

O Nanotrio deverá possuir dimensões máximas de 3,00 m (três metros) de comprimento por 1,00 m (um metro) de largura, observadas as condições de segurança, mobilidade e adequada circulação durante a realização do evento.

ATENÇÃO! É de responsabilidade do(a) agente cultural a regularidade documental, manutenção, operação e segurança dos equipamentos e/ou veículos por ele(a) utilizados, bem como a obtenção das autorizações e licenças necessárias à sua utilização.

MODALIDADE D - SHOW MUSICAL EM PALCO

As propostas deverão contemplar espetáculo musical compatível com o contexto do Carnaval, executado por artista, banda ou grupo musical, cujo repertório esteja enquadrado em um dos seguintes estilos musicais: Afro, Reggae, Arrocha, Axé, Antigos Carnavais, Samba, Pagode/Pagotrap, Rap ou Guitarra Baiana.

Para fins de enquadramento nesta modalidade, o agente cultural deverá inscrever a proposta de acordo com o estilo musical predominante, apresentando material artístico comprobatório compatível com a modalidade informada.

MODALIDADE E - BAILE INFANTIL

As propostas deverão contemplar espetáculo artístico-musical voltado ao público infantil, executado por banda ou grupo, com repertório composto predominantemente por músicas infantis. As apresentações poderão incluir atividades lúdicas, recreativas e de interação com o público, desde que integradas à proposta artística.

MODALIDADE F - ORQUESTRA

As propostas deverão contemplar apresentações de orquestras ou formações orquestrais, compostas predominantemente por instrumentos de cordas, sopros, percussão e/ou outras formações instrumentais compatíveis com a proposta artística. O repertório deverá ser compatível com a folia momesca, contemplando gêneros e arranjos característicos do período carnavalesco, com ênfase na execução instrumental coletiva e na adequação ao contexto da apresentação.

Para fins deste Edital, compreende-se como orquestra a formação artística composta por, no mínimo, 13 (treze) músicos e 2 (dois) vocalistas.

MODALIDADE G - BANDINHA DE PERCUSSÃO

As propostas deverão contemplar bandinhas de percussão, compostas pelos seguintes instrumentos: marcação nº 20, marcação nº 24, caixa de guerra e repique nº 12.

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

As apresentações poderão abranger ritmos tradicionais carnavalescos e manifestações musicais afins, incluindo, entre outros, frevo, marchinhas, músicas de antigos carnavais, samba, samba-reggae, reggae, ijexá, maracatu e samba de Angola.

Para fins deste Edital, compreende-se como bandinha de percussão a formação artística composta por, no mínimo, 15 (quinze) músicos.

MODALIDADE H – BANDÃO DE SOPRO E PERCUSSÃO

As propostas deverão contemplar bandões compostos por instrumentos de sopro e percussão, tais como saxofone, trombone de vara, piston, flauta, tuba, caixa de guerra, marcação nº 22, marcação nº 20, repique nº 12, surdo de resposta, tamborim e cuíca.

As apresentações poderão abranger ritmos tradicionais carnavalescos e manifestações musicais afins, incluindo, entre outros, frevo, marchinhas, músicas de antigos carnavais, samba, samba-reggae, reggae, ijexá, maracatu, samba de Angola, entre outros.

Para fins deste Edital, compreende-se como bandão a formação artística composta por, no mínimo, 30 (trinta) músicos.

MODALIDADE I – BANDINHA DE SOPRO E PERCUSSÃO

As propostas deverão contemplar bandinhas compostas por instrumentos de sopro e percussão, tais como saxofone, trombone de vara, piston, caixas, repiques e demais instrumentos compatíveis com a formação musical proposta.

As apresentações poderão abranger ritmos tradicionais carnavalescos e manifestações musicais afins, incluindo, entre outros, frevo, marchinhas, músicas de antigos carnavais, samba, samba-reggae, reggae, ijexá, maracatu, samba de Angola, entre outros.

Para fins deste Edital, compreende-se como bandinha a formação artística composta por, no mínimo, 15 (quinze) músicos.

MODALIDADE J – PERFORMANCES

As propostas deverão contemplar performances de caráter itinerante, integrando elementos do teatro, da dança, das artes visuais e de outras linguagens cênicas, de modo a promover intervenções artísticas voltadas à interação com o público e à ocupação dos espaços do Centro Histórico.

O grupo artístico deverá ser composto por dançarinos, atores e/ou performers, entre outros profissionais cuja atuação seja compatível com a proposta artística apresentada.

5.1 Para a construção das propostas, recomenda-se:

5.1.1 As propostas submetidas na **MODALIDADE A – PROJETO 03 ARTISTAS, MODALIDADE D – SHOW MUSICAL EM PALCO, MODALIDADE E – BAILE INFANTIL e MODALIDADE F – ORQUESTRA** deverão apresentar a concepção artística do espetáculo, contemplando sua identidade criativa, o processo de preparação e ensaios, a composição do repertório, bem como os elementos cênicos, cenográficos, figurinos e demais recursos artísticos, quando pertinentes, demonstrando sua inserção no contexto do Carnaval do Pelô.

5.1.2 As propostas submetidas na **MODALIDADE B – MICROTRIO e MODALIDADE C – NANOTRIO** deverão apresentar a concepção artística da apresentação itinerante, contemplando a caracterização e ambientação do veículo, a composição da alegoria, a caracterização dos artistas e dos demais integrantes, bem como outros elementos que integrem a proposta, evidenciando sua inserção no contexto do Carnaval do Pelô e o caráter tradicional, itinerante e performático dessas manifestações culturais.

5.1.3 As propostas submetidas na **MODALIDADE G – BANDINHA DE PERCUSSÃO, MODALIDADE H – BANDÃO DE SOPRO E PERCUSSÃO, MODALIDADE I – BANDINHA DE SOPRO E PERCUSSÃO e MODALIDADE J – PERFORMANCES**, deverão apresentar sua concepção artística, evidenciando a inserção no contexto do Carnaval do Pelô, os figurinos e os demais elementos que caracterizam a manifestação cultural.

5.1.4 As propostas deverão detalhar, quando pertinente à sua natureza: a

formação e preparação do grupo e de seus integrantes; a produção dos elementos cênicos, identitários e tradicionais necessários à execução da proposta, tais como fantasias, estandartes, instrumentos, alegorias, adereços e outros componentes característicos; a realização da apresentação em conformidade com o período, o formato e as diretrizes estabelecidas neste Edital; e as ações voltadas à valorização, preservação e continuidade das características culturais, estéticas e simbólicas da manifestação, respeitando seus ritmos, tradições, referências e formas próprias de organização.

6. DOS PARÂMETROS DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS:

ITEM	MODALIDADE	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES	DURAÇÃO	FORMATO/LOCAL
A	PROJETO 03 ARTISTAS	01	02 horas	Palcos do Pelourinho
B	MICROTRIO	01	04 horas	Itinerante: Largo do Terreiro de Jesus
C	NANOTRIO	01	04 horas	Itinerante: Largo do Terreiro de Jesus
D	SHOW MUSICAL EM PALCO	01	01 hora e 30 minutos	Palcos do Pelourinho
E	BAILE INFANTIL	01	02 horas	Palcos do Pelourinho
F	ORQUESTRA	01	01 hora e 30 minutos	Palcos do Pelourinho
G	BANDINHA DE PERCUSSÃO	02	04 horas, cada	Itinerante: Ruas do Pelourinho
H	BANDÃO DE SOPRO E PERCUSSÃO	04	04 horas, cada	Itinerante: Ruas do Pelourinho
I	BANDINHA DE SOPRO E PERCUSSÃO	02	04 horas, cada	Itinerante: Ruas do Pelourinho
J	PERFORMANCES	02	04 horas, cada	Itinerante: Ruas do Pelourinho

As propostas deverão observar os seguintes parâmetros:

6.1 As propostas selecionadas integrarão a programação oficial do Carnaval do Pelô e poderão ser executadas nos seguintes espaços, de acordo com a modalidade contemplada: Palcos do Pelourinho – Largo Tereza Batista, Largo Quincas Berro D'Água, Largo Pedro Archanjo e Praça das Artes Mestre Neguinho do Samba; e Espaços Itinerantes – Largo do Terreiro de Jesus e ruas do Pelourinho, compreendendo o seguinte circuito de apresentação: concentração e dispersão na Rua da Oração, com percurso pelas vias Terreiro de Jesus, Rua Alaíde do Feijão, Rua Gregório de Matos, Largo do Pelourinho, Rua Alfredo de Brito, Rua João de Deus e Cruzeiro de São Francisco.

6.2 Os palcos disponibilizarão estrutura, iluminação e sonorização, cujas especificações técnicas serão informados aos agentes culturais contemplados por meio de Rider Técnico, após a celebração do Termo de Execução Cultural.

6.3 No ato da inscrição, o(a) Agente Cultural deverá indicar, obrigatoriamente, 03 (três) opções de datas distintas para a execução da proposta, compreendidas entre os dias 05 e 09 de fevereiro de 2027.

6.4 Conforme Art. 8º, §2º da Lei 14.903/24:

6.4.1 A definição do local, da data e do horário das propostas ocorrerá em diálogo prévio entre a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT/BA e o agente cultural, observadas as necessidades da programação oficial do Carnaval do Pelô 2027 e a adequada execução da proposta.

6.4.2 Nas modalidades realizadas em formato itinerante, os percursos e os respectivos locais de concentração e dispersão, bem como intervalos, também serão definidos em diálogo prévio entre a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT/BA e o agente cultural, observadas as características da programação oficial do evento.

ANEXO II - CRONOGRAMA

ETAPA DE SELEÇÃO DO MÉRITO ARTÍSTICO	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 14/09/2026 a 08/10/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DE SELEÇÃO	Até 30/10/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EM FACE DO RESULTADO PROVISÓRIO DE SELEÇÃO	03 dias úteis contados do resultado provisório de seleção
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO	Até 14/11/2026
ETAPA DE HABILITAÇÃO	
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	De 16/11/2026 a 25/11/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO	Até 12/12/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EM FACE DO RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO	03 (três) dias úteis contados do resultado provisório de habilitação
DIVULGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS E CORRESPONDENTE HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	Até 22/12/2026
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC	A partir de 03 (três) dias úteis contados do envio de comunicado para assinatura do TEC
PERÍODO DE EXECUÇÃO	05 a 09/02/2027

Excepcionalmente, mediante solicitação da Unidade Executora e/ou das Comissões de Seleção e Habilitação, os prazos previstos poderão ser prorrogados, justificadamente, por ato da Autoridade Competente da Secretaria de Cultura.

Atenção! Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos salvo onde indicado o contrário.

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

ANEXO III – ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. NATUREZA DO AGENTE CULTURAL

1.1 Tipo de Agente Cultural

É pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
- () Pessoa Jurídica

2. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL – PESSOA FÍSICA

(Os campos a seguir deverão ser preenchidos com as informações da pessoa física que representa a proposta e com a qual será firmado o Termo de Execução Cultural).

2.1 Dados Cadastrais

Nome do Agente Cultural

Nome Social (se houver)

(O nome social é o nome pelo qual uma pessoa se identifica e prefere ser chamada, mesmo que seja diferente do nome de registro civil. É um direito garantido para as pessoas travestis, transexuais, transgêneros e não-binárias, assegurando que elas sejam tratadas pelo nome que corresponde à sua identidade de gênero)

RG

Órgão Expedidor

CPF

Gênero

(Cisgênero: pessoa que se identifica com o gênero que lhe foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico. Transgênero: pessoa que se identifica com gênero diferente do sexo atribuído no nascimento. Pessoa não binária: pessoa cuja identidade de gênero não se encaixa exclusivamente nas categorias de homem ou de mulher).

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

- ☐ Mulher Cis
- ☐ Mulher Trans
- ☐ Homem Cis
- ☐ Homem Trans
- ☐ Gênero Fluido
- ☐ Agênero
- ☐ Pessoa Não-binária
- ☐ Não desejo responder
- ☐ Outro. Neste caso, informe qual: _____

Raça, Cor ou Etnia

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

ENDEREÇO E CONTATO

Endereço

Cidade

Estado

Território de Identidade

Telefone

Celular

E-mail

DADOS BANCÁRIOS

Banco

Conta Corrente

Agência

2.2 Já acessou recursos públicos do Fomento à Cultura anteriormente?

- ☐ Sim ☐ Não

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA

() Declaro para fins deste Edital que não incido em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que:

- a) Não me envolvi diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) Não sou membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

3. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL – PESSOA JURÍDICA

(Os campos a seguir deverão ser preenchidos com as informações da pessoa jurídica que representa a proposta e com a qual será firmado o Termo de Execução Cultural).

- () Microempreendedor individual
- () Com fins lucrativos
- () Sem fins lucrativos

3.1 Dados Cadastrais - Dados da Pessoa Jurídica

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

Data de Fundação / Abertura do CNPJ

CNAE Principal (conforme Cartão CNPJ)

CNAE(s) Secundária(s) (conforme Cartão CNPJ)

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

ENDEREÇO E CONTATO

Cidade

Estado

Território de Identidade

CEP

Telefone

Celular

E-mail

DADOS BANCÁRIOS

Banco

Conta Corrente

Agência

3.2 Dados Cadastrais - Dados do(a) Representante Legal da Instituição/Entidade

(Os campos abaixo deverão ser preenchidos com informações referentes ao representante legal da empresa/entidade).

Nome do Representante Legal

Nome Social (se houver)

(O nome social é o nome pelo qual uma pessoa se identifica e prefere ser chamada, mesmo que seja diferente do nome de registro civil. É um direito garantido para as pessoas travestis, transexuais, transgêneros e não-binárias, assegurando que elas sejam tratadas pelo nome que corresponde à sua identidade de gênero).

RG

Órgão Expedidor

CPF

Gênero

Cisgênero: pessoa que se identifica com o gênero que lhe foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico. Transgênero: pessoa que se identifica com gênero diferente do sexo atribuído no nascimento. Pessoa não binária: pessoa cuja identidade de gênero não se encaixa exclusivamente nas categorias de homem ou de mulher.

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

- ☐ Mulher Cis
- ☐ Mulher Trans
- ☐ Homem Cis
- ☐ Homem Trans
- ☐ Gênero Fluido
- ☐ Agênero
- ☐ Pessoa Não-binária
- ☐ Não desejo responder
- ☐ Outro. Neste caso, informe qual: _____

Raça, Cor ou Etnia

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

ENDEREÇO E CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL

Endereço

Cidade

Estado

Território de Identidade

CEP

Telefone

Celular

E-mail

3.3 A pessoa jurídica (PJ) já acessou recursos públicos do fomento à Cultura anteriormente?

- ☐ Sim ☐ Não

3.4 Qual a principal função da PJ no campo artístico e cultural?

- ☐ Animador ☐ Artesão(a) ☐ Artista Assessor de imprensa ☐ Assessor(a) de comunicação

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

() Assistente de comunicação () Assistente de direção () Assistente de palco () Assistente de produção () Ator/Atriz () Benzedeira /Rezadeira/Curandeira () Brincante () Capoeirista () Carnavalesco(a) () Cenógrafo(a) () Cinegrafista () Consultor(a) () Criador(a) () Curador(a) () Dançarino(a) () Desenhista () Desenvolvedor(a) () Designer(a) () DJ () Editor(a) () Educador (a) artístico(a)-cultural () Escritor () Figurinista () Fazedor (a) de Cultura () Gestor de redes sociais () Gestor(a) () Instrutor(a) () Jornalista () Lideranças Indígenas (pajés, caciques e cacicas, xamãs) () Mestre da Cultura Popular () Mestre de Capoeira () Mestre Saveirista () Músico(a) () Oficineiro(a) () Pesquisador(a) () Produtor(a) () Profissional da crítica () Programador(a) () Projecionista () Quituteira () Redator(a) () Revisor(a) () Roadie () Roteirista () Técnico(a) audiovisual () Técnico(a) de iluminação () Técnico(a) de sonorização () VJ () Web-designer () Outra

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA

() Declaro para fins deste Edital que a Pessoa Jurídica, neste ato representada por mim, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que a citada pessoa jurídica de direito privado:

- a) Não possui na composição de sua diretoria membro envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Possui atuação na área cultural como finalidade ou incluída em seu rol de competências;
- c) Não possui na composição de sua diretoria membro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- d) Não possui no seu quadro diretivo membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

4. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Nome da Banda, Grupo ou Artista

5. DADOS DA PROPOSTA CULTURAL

5.1 Modalidade Escolhida

Selecione a modalidade correspondente à sua proposta:

- ☐ MODALIDADE A - PROJETO 03 ARTISTAS
- ☐ MODALIDADE B - MICROTRIO
- ☐ MODALIDADE C - NANOTRIO
- ☐ MODALIDADE D - SHOW MUSICAL EM PALCO
- ☐ MODALIDADE E - BAILE INFANTIL
- ☐ MODALIDADE F - ORQUESTRA
- ☐ MODALIDADE G - BANDINHA DE PERCUSSÃO
- ☐ MODALIDADE H - BANDÃO DE SOPRO E PERCUSSÃO
- ☐ MODALIDADE I - BANDINHA DE SOPRO E PERCUSSÃO
- ☐ MODALIDADE J - PERFORMANCES

MODALIDADE A – PROJETO 03 ARTISTAS

(Este bloco deverá ser preenchido apenas pelos proponentes que desejam submeter proposta na Modalidade A – Projeto 03 Artistas).

Título / Tema da Proposta

03 Artistas que Caracterizam a Proposta

(Insira os nomes dos três artistas participantes da proposta).

Descrição da Proposta Cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a sua proposta. Apresente uma sinopse do show que pretende realizar, incluindo sua concepção artística com base no tema escolhido).

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

Objetivos

(Neste campo, você deve propor os objetivos da proposta, ou seja, informar o que pretende alcançar com sua realização. É importante que você seja breve e apresente entre três e cinco objetivos).

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar a ação cultural de forma quantificável).

Datas de Preferência para Realização da Proposta

Indique abaixo três datas de sua preferência para a execução da proposta.

Período de execução: de 05/02/2027 a 09/02/2027.

☐ 05/02/2027

☐ 06/02/2027

☐ 07/02/2027

☐ 08/02/2027

☐ 09/02/2027

Público Prioritário

A iniciativa artístico-cultural é voltada prioritariamente para algum dos seguintes perfis de público?

☐ Pessoas vítimas de violência

☐ Pessoas em situação de pobreza

☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

☐ Pessoas com deficiência

☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

☐ Mulheres

☐ LGBTQIAPN+

☐ Povos e comunidades tradicionais

☐ Negros e/ou negras

☐ Ciganos

☐ Indígenas

☐ Não é voltada especificamente para um perfil; é aberta para todos.

☐ Outros

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

Estratégia de Divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar a ação cultural. Ex.: impulsionamento em redes sociais).

Outras Fontes de Recursos Financeiros

A iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se a proposta prevê apoio financeiro, tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados na proposta).

- ☐ Não, a proposta não possui outras fontes de recursos financeiros.
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Outros

Caso a proposta possua outras fontes de financiamento, detalhe quais são, informe o valor do financiamento e indique onde os recursos serão empregados.

Capacidade de Articulação e Parcerias

(Cite as parcerias, apoios, patrocínios e relações institucionais que contribuam para a integração da iniciativa artístico-cultural ao seu meio e/ou demonstrem ações cooperadas que contribuam para o alcance dos resultados).

Documentação Obrigatória

Realize o envio dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de Trajetória Artística (portfólio dos três artistas, comprovando trajetória

artística consolidada por meio de matérias jornalísticas, releases, clipagem, discografia, publicações em redes sociais, certificados de premiações ou outros registros);

b) Material Audiovisual, disponibilizado por link em drive ou plataforma digital, apresentando a proposta com os três artistas, com qualidade adequada de áudio e imagem, acesso público ao conteúdo e em conformidade com o tema proposto;

c) Release da Proposta;

d) 03 (três) Fotos de Divulgação em formato digital (mínimo de 300 dpi);

e) Apresentação do repertório, com indicação de música e autor, em conformidade com o tema proposto;

f) Planilha Orçamentária / Plano de Aplicação da Proposta - ANEXO XIV;

g) Indicação de Equipe Técnica e Integrantes da Proposta – Anexo XV.

MODALIDADE B – MICROTRIO OU MODALIDADE C - NANOTRIO

(Este bloco deverá ser preenchido apenas pelos proponentes que desejam submeter proposta nas Modalidades B - Microtrio ou C - Nanotrio).

Selecione o tipo de veículo:

☐ Microtrio

☐ Nanotrio

Título / Tema da Proposta

Artista / Banda

(Informe os artistas/banda participantes da proposta).

Tempo de Atuação / Trajetória Artística

(Breve apresentação do percurso artístico-cultural, evidenciando sua atuação continuada, experiências acumuladas e inserção no campo cultural).

Descrição da Proposta Cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a sua proposta. Apresente uma sinopse do show que pretende realizar, incluindo sua concepção artística com base no tema escolhido).

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

Objetivos

(Neste campo, você deve propor os objetivos da proposta, ou seja, informar o que pretende alcançar com sua realização. É importante que você seja breve e apresente entre três e cinco objetivos).

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar a ação cultural de forma quantificável).

Datas de Preferência para Realização da Proposta

Indique abaixo três datas de sua preferência para a execução da proposta.

Período de execução: de 05/02/2027 a 09/02/2027.

☐ 05/02/2027

☐ 06/02/2027

☐ 07/02/2027

☐ 08/02/2027

☐ 09/02/2027

Público Prioritário

A iniciativa artístico-cultural é voltada prioritariamente para algum dos seguintes perfis de público?

☐ Pessoas vítimas de violência

☐ Pessoas em situação de pobreza

☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

☐ Pessoas com deficiência

☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

☐ Mulheres

☐ LGBTQIAPN+

☐ Povos e comunidades tradicionais

☐ Negros e/ou negras

☐ Ciganos

☐ Indígenas

☐ Não é voltada especificamente para um perfil; é aberta para todos.

☐ Outros

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

Estratégia de Divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar a proposta. Ex.: impulsionamento em redes sociais).

Outras Fontes de Recursos Financeiros

A iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se a proposta prevê apoio financeiro, tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados na proposta).

- ☐ Não, a proposta não possui outras fontes de recursos financeiros.
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Outros

Caso a proposta possua outras fontes de financiamento, detalhe quais são, informe o valor do financiamento e indique onde os recursos serão empregados.

Capacidade de Articulação e Parcerias

(Cite as parcerias, apoios, patrocínios e relações institucionais que contribuam para a integração da iniciativa artístico-cultural ao seu meio e/ou demonstrem ações cooperadas que contribuam para o alcance dos resultados).

Documentação Obrigatória

Realize o envio dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de Trajetória Artística (Portfólio comprovando trajetória artística consolidada por meio de matérias jornalísticas, releases, clípgem, publicações em redes sociais, certificados de premiações ou outros registros);

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

- b) Material audiovisual, disponibilizado via link em drive ou plataforma digital, demonstrando a performance do Microtrio/Nanotrio, com qualidade adequada de áudio e imagem e acesso público ao conteúdo;
- c) Release da proposta;
- d) 03 (três) fotos de divulgação em formato digital (mínimo de 300 dpi);
- e) Croqui ou esboço do veículo, com representação em múltiplos ângulos, contendo a indicação evidente das dimensões e da alegoria, em conformidade com o tema proposto;
- f) Apresentação do repertório, com indicação de música e autor;
- g) Planilha Orçamentária / Plano de Aplicação da Proposta - ANEXO XIV;
- h) Indicação de Equipe Técnica e Integrantes da Proposta - ANEXO XV.

MODALIDADE D – SHOW MUSICAL EM PALCO

(Este bloco deverá ser preenchido apenas pelos proponentes que desejam submeter proposta na Modalidade D – Show Musical em Palco).

Título / Tema da Proposta

Nome da Banda / Artista

Tempo de Atuação / Trajetória Artística

(Breve apresentação do percurso artístico-cultural, evidenciando sua atuação continuada, experiências acumuladas e inserção no campo cultural).

Estilo Musical

(Indique apenas um estilo, de acordo com os definidos no Edital).

- () Afro
- () Reggae
- () Arrocha
- () Axé

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

- ☐ Antigos Carnavais
- ☐ Samba
- ☐ Pagode/PagoTrap
- ☐ Rap
- ☐ Guitarra Baiana

Descrição da Proposta Cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a sua proposta. Apresente uma sinopse do show que pretende realizar, incluindo sua concepção artística).

Objetivos

(Neste campo, você deve propor os objetivos da proposta, ou seja, informar o que pretende alcançar com sua realização. É importante que você seja breve e apresente entre três e cinco objetivos).

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar a ação cultural de forma quantificável).

Datas de Preferência para Realização da Proposta

Indique abaixo três datas de sua preferência para a execução da proposta.

Período de execução: de 05/02/2027 a 09/02/2027.

- ☐ 05/02/2027
- ☐ 06/02/2027
- ☐ 07/02/2027
- ☐ 08/02/2027
- ☐ 09/02/2027

Público Prioritário

A iniciativa artístico-cultural é voltada prioritariamente para algum dos seguintes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
- ☐ Pessoas em situação de pobreza
- ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐ Mulheres
- ☐ LGBTQIAPN+
- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Negros e/ou negras
- ☐ Ciganos
- ☐ Indígenas
- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil; é aberta para todos.
- ☐ Outros

Estratégia de Divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar a proposta. Ex.: impulsionamento em redes sociais).

Outras Fontes de Recursos Financeiros

A iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se a proposta prevê apoio financeiro, tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados na proposta).

- ☐ Não, a proposta não possui outras fontes de recursos financeiros.
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Outros

Caso a proposta possua outras fontes de financiamento, detalhe quais são, informe o valor do financiamento e indique onde os recursos serão empregados.

Capacidade de Articulação e Parcerias

(Cite as parcerias, apoios, patrocínios e relações institucionais que contribuam para a integração da iniciativa artístico-cultural ao seu meio e/ou demonstrem ações cooperadas que contribuam para o alcance dos resultados).

Documentação Obrigatória

Realize o envio dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de Trajetória Artística (Portfólio comprovando trajetória artística consolidada por meio de matérias jornalísticas, releases, clipagem, discografia, publicações em redes sociais, certificados de premiações ou outros registros);
- b) Material Audiovisual, disponibilizado via link em drive ou plataforma digital, demonstrando a performance do grupo/banda/artista, contendo, no mínimo, 02 (duas) músicas na íntegra, com qualidade adequada de áudio e imagem e acesso público ao conteúdo;
- c) Release da Proposta;
- d) 03 (três) Fotos de Divulgação em formato digital (mínimo de 300 dpi);
- e) Apresentação do repertório, com indicação de música e autor.
- f) Planilha Orçamentária / Plano de Aplicação da Proposta - ANEXO XIV;
- g) Indicação de Equipe Técnica e Integrantes da Proposta – Anexo XV.

MODALIDADE E – BAILE INFANTIL

Título / Tema da Proposta

Nome da Banda / Grupo

Tempo de Atuação / Trajetória Artística

(Breve apresentação do percurso artístico-cultural, evidenciando sua atuação continuada, experiências acumuladas e inserção no campo cultural).

Descrição da Proposta Cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a sua proposta. Apresente

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

uma sinopse do show que pretende realizar, incluindo sua concepção artística com base no tema escolhido).

Detalhamento da Proposta de Recreação/Interação com o Público Infantil

(Descreva a proposta de recreação e interação voltada ao público infantil, especificando as atividades previstas, a forma de participação das crianças e a integração dessas ações com a concepção artística do baile infantil).

Objetivos

(Neste campo, você deve propor os objetivos da proposta, ou seja, informar o que pretende alcançar com sua realização. É importante que você seja breve e apresente entre três e cinco objetivos).

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar a ação cultural de forma quantificável).

Datas de Preferência para Realização da Proposta

Indique abaixo três datas de sua preferência para a execução da proposta.

Período de execução: de 05/02/2027 a 09/02/2027.

☐ 06/02/2027

☐ 07/02/2027

☐ 08/02/2027

☐ 09/02/2027

Público Prioritário

A iniciativa artístico-cultural é voltada prioritariamente para algum dos seguintes perfis de público?

☐ Pessoas vítimas de violência

☐ Pessoas em situação de pobreza

☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

☐ Pessoas com deficiência

☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

☐ Mulheres

☐ LGBTQIAPN+

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Negros e/ou negras
- ☐ Ciganos
- ☐ Indígenas
- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil; é aberta para todos.
- ☐ Outros

Estratégia de Divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar a ação cultural. Ex.: impulsionamento em redes sociais).

Outras Fontes de Recursos Financeiros

A iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se a proposta prevê apoio financeiro, tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados na proposta).

- ☐ Não, a proposta não possui outras fontes de recursos financeiros.
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Outros

Caso a proposta possua outras fontes de financiamento, detalhe quais são, informe o valor do financiamento e indique onde os recursos serão empregados.

Capacidade de Articulação e Parcerias

(Cite as parcerias, apoios, patrocínios e relações institucionais que contribuam para

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

a integração da iniciativa artístico-cultural ao seu meio e/ou demonstrem ações cooperadas que contribuam para o alcance dos resultados).

Documentação Obrigatória

Realize o envio dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de Trajetória Artística (Portfólio comprovando trajetória artística consolidada por meio de matérias jornalísticas, releases, clipagem, publicações em redes sociais, certificados de premiações ou outros registros);
- b) Material Audiovisual, disponibilizado via link em drive ou plataforma digital, demonstrando a performance do artista/banda/grupo, contendo, no mínimo, 02 (duas) músicas na íntegra, com qualidade adequada de áudio e imagem e acesso público ao conteúdo;
- c) Release da Proposta;
- d) 03 (três) Fotos de Divulgação em formato digital (mínimo de 300 dpi);
- e) Apresentação do repertório, com indicação de música e autor;
- f) Planilha Orçamentária / Plano de Aplicação da Proposta - ANEXO XIV;
- g) Indicação de Equipe Técnica e Integrantes da Proposta - ANEXO XV.

MODALIDADE F – ORQUESTRA

Título / Tema da Proposta

Nome da Orquestra

Tempo de Atuação / Trajetória Artística

(Breve apresentação do percurso artístico-cultural, evidenciando sua atuação continuada, experiências acumuladas e inserção no campo cultural).

Estilos Musicais Predominantes

Selecione os estilos musicais predominantes na proposta artística.

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

- ☐ Axé Music
- ☐ Samba
- ☐ Samba-Reggae
- ☐ Pagode
- ☐ Afro
- ☐ Reggae
- ☐ Guitarra Baiana
- ☐ Frevo
- ☐ Maracatu
- ☐ Forró
- ☐ Marchinhas / Antigos Carnavais
- ☐ Música Popular Brasileira (MPB)
- ☐ Outros ritmos carnavalescos: Indicar

Descrição da Proposta Cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a sua proposta. Apresente uma sinopse do show que pretende realizar, incluindo sua concepção artística).

Objetivos

(Neste campo, você deve propor os objetivos da proposta, ou seja, informar o que pretende alcançar com sua realização. É importante que você seja breve e apresente entre três e cinco objetivos).

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar a ação cultural de forma quantificável).

Datas de Preferência para Realização da Proposta

Indique abaixo três datas de sua preferência para a execução da proposta.

Período de execução: de 05/02/2027 a 09/02/2027.

- ☐ 05/02/2027
- ☐ 06/02/2027
- ☐ 07/02/2027
- ☐ 08/02/2027
- ☐ 09/02/2027

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

Público Prioritário

A iniciativa artístico-cultural é voltada prioritariamente para algum dos seguintes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
- ☐ Pessoas em situação de pobreza
- ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐ Mulheres
- ☐ LGBTQIAPN+
- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Negros e/ou negras
- ☐ Ciganos
- ☐ Indígenas
- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil; é aberta para todos.
- ☐ Outros

Estratégia de Divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar a ação cultural. Ex.: impulsionamento em redes sociais).

Outras Fontes de Recursos Financeiros

A iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se a proposta prevê apoio financeiro, tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados na proposta).

- ☐ Não, a proposta não possui outras fontes de recursos financeiros.
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Outros

Caso a proposta possua outras fontes de financiamento, detalhe quais são, informe o valor do financiamento e indique onde os recursos serão empregados.

Capacidade de Articulação e Parcerias

(Cite as parcerias, apoios, patrocínios e relações institucionais que contribuam para a integração da iniciativa artístico-cultural ao seu meio e/ou demonstrem ações cooperadas que contribuam para o alcance dos resultados).

Documentação Obrigatória

Realize o envio dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de Trajetória Artística (Portfólio comprovando trajetória artística consolidada por meio de matérias jornalísticas, releases, clipagem, publicações em redes sociais, certificados de premiações ou outros registros);
- b) Material Audiovisual, disponibilizado via link em drive ou plataforma digital, demonstrando a performance do artista/banda/grupo, contendo, no mínimo, 02 (duas) músicas na íntegra, com qualidade adequada de áudio e imagem e acesso público ao conteúdo;
- c) Release da Proposta;
- d) 03 (três) Fotos de Divulgação em formato digital (mínimo de 300 dpi);
- e) Apresentação do repertório, com indicação de música e autor;
- f) Planilha Orçamentária / Plano de Aplicação da Proposta - ANEXO XIV;
- g) Indicação de Equipe Técnica e Integrantes da Proposta – Anexo XV.

MODALIDADE G – BANDINHA DE PERCUSSÃO / MODALIDADE H - BANDÃO DE SOPRO E PERCUSSÃO / MODALIDADE I - BANDINHA DE SOPRO E PERCUSSÃO

- () MODALIDADE G - Bandinha de Percussão
- () MODALIDADE H - Bandão de Sopro e Percussão
- () MODALIDADE I - Bandinha de Sopro e Percussão

Título / Tema da Proposta

Nome da Banda / Grupo

Tempo de Atuação / Trajetória Artística

(Breve apresentação do percurso artístico-cultural, evidenciando sua atuação continuada, experiências acumuladas e inserção no campo cultural).

Estilos Musicais Predominantes

Selecione os estilos musicais predominantes na proposta artística.

- () Frevo
- () Marchinhas
- () Antigos Carnavais
- () Samba
- () Samba-Reggae
- () Reggae
- () Ijexá
- () Maracatu
- () Samba De Angola
- () Outros Ritmos Carnavalescos: Indicar

Descrição da Proposta Cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a sua proposta. Apresente uma sinopse do show que pretende realizar, incluindo sua concepção artística).

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

Objetivos

(Neste campo, você deve propor os objetivos da proposta, ou seja, informar o que pretende alcançar com sua realização. É importante que você seja breve e apresente entre três e cinco objetivos).

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar a ação cultural de forma quantificável).

Datas de Preferência para Realização da Proposta

Indique abaixo três datas de sua preferência para a execução da proposta.

Período de execução: de 05/02/2027 a 09/02/2027.

- ☐ 05/02/2027
- ☐ 06/02/2027
- ☐ 07/02/2027
- ☐ 08/02/2027
- ☐ 09/02/2027

Público Prioritário

A iniciativa artístico-cultural é voltada prioritariamente para algum dos seguintes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
- ☐ Pessoas em situação de pobreza
- ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐ Mulheres
- ☐ LGBTQIAPN+
- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Negros e/ou negras
- ☐ Ciganos
- ☐ Indígenas
- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil; é aberta para todos.
- ☐ Outros

Estratégia de Divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar a ação cultural. Ex.: impulsionamento em redes sociais).

Outras Fontes de Recursos Financeiros

A iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se a proposta prevê apoio financeiro, tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados na proposta).

- ☐ Não, a proposta não possui outras fontes de recursos financeiros.
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Outros

Caso a proposta possua outras fontes de financiamento, detalhe quais são, informe o valor do financiamento e indique onde os recursos serão empregados.

Capacidade de Articulação e Parcerias

(Cite as parcerias, apoios, patrocínios e relações institucionais que contribuam para a integração da iniciativa artístico-cultural ao seu meio e/ou demonstrem ações cooperadas que contribuam para o alcance dos resultados).

Documentação Obrigatória

Realize o envio dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de Trajetória Artística (Portfólio comprovando trajetória artística consolidada por meio de matérias jornalísticas, releases, clipagem, publicações em

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

redes sociais, certificados de premiações ou outros registros);

b) Material Audiovisual, disponibilizado via link em drive ou plataforma digital, demonstrando a performance da Bandinha/Bandão, com qualidade adequada de áudio e imagem e acesso público ao conteúdo;

c) Release da Proposta;

d) 03 (três) Fotos de Divulgação em formato digital (mínimo de 300 dpi);

e) Croqui, Esboço e/ou Fotos do figurino individual e coletivo, em conformidade com o tema proposto;

f) Planilha Orçamentária / Plano de Aplicação da Proposta - ANEXO XIV;

g) Indicação de Equipe Técnica e Integrantes da Proposta – Anexo XV.

MODALIDADE J - PERFORMANCES

Título / Tema da Proposta

Nome da Banda / Grupo

Tempo de Atuação / Trajetória Artística

(Breve apresentação do percurso artístico-cultural, evidenciando sua atuação continuada, experiências acumuladas e inserção no campo cultural).

Descrição da Proposta Cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a sua proposta. Apresente uma sinopse do show que pretende realizar, incluindo sua concepção artística).

Objetivos

(Neste campo, você deve propor os objetivos da proposta, ou seja, informar o que pretende alcançar com sua realização. É importante que você seja breve e apresente entre três e cinco objetivos).

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar a ação cultural de forma quantificável).

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

Datas de Preferência para Realização da Proposta

Indique abaixo três datas de sua preferência para a execução da proposta.

Período de execução: de 05/02/2027 a 09/02/2027.

- ☐ 05/02/2027
- ☐ 06/02/2027
- ☐ 07/02/2027
- ☐ 08/02/2027
- ☐ 09/02/2027

Público Prioritário

A iniciativa artístico-cultural é voltada prioritariamente para algum dos seguintes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
- ☐ Pessoas em situação de pobreza
- ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐ Mulheres
- ☐ LGBTQIAPN+
- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Negros e/ou negras
- ☐ Ciganos
- ☐ Indígenas
- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil; é aberta para todos.
- ☐ Outros

Estratégia de Divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar a ação cultural. Ex.: impulsionamento em redes sociais).

Outras Fontes de Recursos Financeiros

A iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

(Informe se a proposta prevê apoio financeiro, tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados na proposta).

- ☐ Não, a proposta não possui outras fontes de recursos financeiros.
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Outros

Caso a proposta possua outras fontes de financiamento, detalhe quais são, informe o valor do financiamento e indique onde os recursos serão empregados.

Capacidade de Articulação e Parcerias

(Cite as parcerias, apoios, patrocínios e relações institucionais que contribuam para a integração da iniciativa artístico-cultural ao seu meio e/ou demonstrem ações cooperadas que contribuam para o alcance dos resultados).

Documentação Obrigatória

Realize o envio dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de Trajetória Artística (Portfólio comprovando trajetória artística consolidada por meio de matérias jornalísticas, releases, clipagem, publicações em redes sociais, certificados de premiações ou outros registros);
- b) Material Audiovisual, disponibilizado por link em drive ou plataforma digital, demonstrando a performance do grupo, as evoluções coreográficas, com qualidade adequada de áudio e imagem e acesso público ao conteúdo;
- c) Release da proposta;
- d) 03 (três) Fotos de Divulgação em formato digital (mínimo de 300 dpi);

- e) Croqui, Esboço e/ou Fotos do figurino individual e coletivo, em conformidade com o tema proposto;
- f) Planilha Orçamentária / Plano de Aplicação da Proposta - ANEXO XIV;
- g) Indicação de Equipe Técnica e Integrantes da Proposta – Anexo XV.

6. CRITÉRIOS INDUTORES DE AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 A proposta concorrerá à pontuação adicional prevista para os critérios indutores de ações afirmativas?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Em caso afirmativo, indique o(s) critério(s):

- ☐ Gênero (mínimo de 50% de mulheres)
- ☐ Étnico-racial (mínimo de 50% de pessoas pretas e/ou pardas)
- ☐ LGBTQIAPN+ (mínimo de 50% de pessoas LGBTQIAPN+)
- ☐ Indígena (mínimo de 10% de pessoas indígenas)

6.2 Envio das Autodeclarações

(Caso tenha respondido “Sim” à questão anterior, realize o envio da documentação correspondente).

7. DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

() Eu, agente cultural responsável por este projeto, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

() Declaro estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas na proposta aprovada, sob pena de anulação do Termo de Execução Cultural.

() Declaro estar ciente de que a comunicação dos resultados das fases de Seleção e Habilitação serão feitas através do DOE e no site www.ba.gov.br e dentro do prazo estipulado no edital, não havendo obrigação da SECULT/BA em comunicar por e-mail ou Telefone.

() Declaro que na equipe realizadora desta proposta NÃO CONSTAM membros das comissões de seleção do Edital, bem como seus parentes até 2º grau, e servidores públicos estaduais da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e suas unidades vinculadas.

DECLARO ESTAR CIENTE DAS SEGUINTE OBRIGAÇÕES

() Responsabilizar-me pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta proposta;

() Incluir em todo material de divulgação as marcas da Secretaria de Cultura do Governo do Estado da Bahia, com prévia aprovação da SECULT/BA;

() Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Além do preenchimento integral do formulário de inscrição, deverão ser apresentados os documentos abaixo elencados, conforme a modalidade escolhida:

MODALIDADE A – PROJETO 03 ARTISTAS

- a) Comprovação de Trajetória Artística (Portfólio dos três artistas, comprovando trajetória artística consolidada por meio de matérias jornalísticas, releases, clipagem, discografia, publicações em redes sociais, certificados de premiações ou outros registros);
- b) Material Audiovisual, disponibilizado por *link* em drive ou plataforma digital, apresentando a proposta com os três artistas, com qualidade adequada de áudio e imagem e acesso público ao conteúdo e em conformidade com o tema proposto;
- c) Release da Proposta;
- d) 03 (três) Fotos de Divulgação em formato digital (mínimo de 300 dpi);
- e) Apresentação do repertório, com indicação de música e autor, em conformidade com o tema proposto;
- f) Planilha Orçamentária / Plano de Aplicação da Proposta - ANEXO XIV;
- g) Indicação de Equipe Técnica / Integrantes da Proposta - ANEXO XV.

MODALIDADE B – MICROTRIO E MODALIDADE C – NANOTRIO

- a) Comprovação de Trajetória Artística (Portfólio comprovando trajetória artística consolidada por meio de matérias jornalísticas, releases, clipagem, publicações em redes sociais, certificados de premiações ou outros registros);
- b) Material Audiovisual, disponibilizado via *link* em drive ou plataforma digital, demonstrando a performance do Microtrio/Nanotrio, com qualidade adequada de áudio e imagem e acesso público ao conteúdo;
- c) Release da Proposta;

- d) 03 (três) fotos de divulgação em formato digital (mínimo de 300 dpi);
- e) Croqui ou esboço do veículo, com representação em múltiplos ângulos, contendo a indicação evidente das dimensões e da alegoria, em conformidade com o tema proposto;
- f) Apresentação do repertório, com indicação de música e autor;
- g) Planilha Orçamentária / Plano de Aplicação da Proposta - ANEXO XIV;
- h) Indicação de Equipe Técnica e Integrantes da Proposta - ANEXO XV.

MODALIDADE D – SHOW MUSICAL EM PALCO, MODALIDADE E – BAILE INFANTIL E MODALIDADE F – ORQUESTRA

- a) Comprovação de Trajetória Artística (Portfólio comprovando trajetória artística consolidada por meio de matérias jornalísticas, releases, clipagem, discografia, publicações em redes sociais, certificados de premiações ou outros registros);
- b) Material Audiovisual, disponibilizado via link em drive ou plataforma digital, demonstrando a performance do grupo/banda/artista, contendo, no mínimo, 02 (duas) músicas na íntegra, com qualidade adequada de áudio e imagem e acesso público ao conteúdo;
- c) Release da Proposta;
- d) 03 (três) Fotos de Divulgação em formato digital (mínimo de 300 dpi);
- e) Apresentação do repertório, com indicação de música e autor;
- f) Planilha Orçamentária / Plano de Aplicação da Proposta - ANEXO XIV;
- g) Indicação de Equipe Técnica e Integrantes da Proposta - ANEXO XV.

MODALIDADE G – BANDINHA DE PERCUSSÃO, MODALIDADE H – BANDÃO DE SOPRO E PERCUSSÃO E MODALIDADE I – BANDINHA DE SOPRO E PERCUSSÃO

- a) Comprovação de Trajetória Artística (Portfólio comprovando trajetória artística consolidada por meio de matérias jornalísticas, releases, clipagem, publicações em redes sociais, certificados de premiações ou outros registros);
- b) Material Audiovisual, disponibilizado via *link* em drive ou plataforma digital,

demonstrando a performance da Bandinha/Bandão, com qualidade adequada de áudio e imagem e acesso público ao conteúdo;

c) Release da Proposta;

d) 03 (três) Fotos de Divulgação em formato digital (mínimo de 300 dpi);

e) Croqui, Esboço e/ou Fotos do figurino individual e coletivo, em conformidade com o tema proposto;

f) Planilha Orçamentária / Plano de Aplicação da Proposta - ANEXO XIV;

g) Indicação de Equipe Técnica e Integrantes da Proposta - ANEXO XV.

MODALIDADE J – PERFORMANCES

a) Comprovação de Trajetória Artística (Portfólio comprovando trajetória artística consolidada por meio de matérias jornalísticas, releases, clipagem, publicações em redes sociais, certificados de premiações ou outros registros);

b) Material Audiovisual, disponibilizado por link em drive ou plataforma digital, demonstrando a performance do grupo, as evoluções coreográficas, com qualidade adequada de áudio e imagem e acesso público ao conteúdo;

c) Release da Proposta;

d) 03 (três) Fotos de Divulgação em formato digital (mínimo de 300 dpi);

e) Croqui, Esboço e/ou Fotos do figurino individual e coletivo, em conformidade com o tema proposto;

f) Planilha Orçamentária / Plano de Aplicação da Proposta - ANEXO XIV;

g) Indicação de Equipe Técnica e Integrantes da Proposta - ANEXO XV.

ANEXO V - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

(os documentos listados neste anexo NÃO precisam ser enviados na etapa de inscrição. Eles devem ser enviados apenas pelos classificados e suplentes no período de habilitação)

1) SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Municipal;
- f) Comprovante de conta corrente bancária zerada, específica e ativa, de titularidade do agente cultural, vinculada ao CPF informado na inscrição, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, aposentadoria, dentre outras;
- g) Autorização de uso de imagem, conforme **ANEXO VII**;
- h) Declaração, quanto ao conteúdo previsto na lei n. 8.286/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, conforme modelo constante no **ANEXO XI**;
- i) Certificado de Registro de Marca vigente do artista, banda ou grupo, emitido pelo INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em titularidade do agente cultural.

Na hipótese de inexistência do Certificado de Registro de Marca, poderá ser apresentado Contrato de Exclusividade, registrado em cartório, vigente por no

mínimo de 6 (seis) meses, que comprove a outorga de poderes de representação ao agente cultural; ou, alternativamente, deverá ser apresentada Declaração de Representação, conforme modelo constante do **ANEXO IX**.

A Declaração de Representação deverá ser assinada pelo(s) artista(s), integrante(s) da banda ou grupo, ou pelo(s) detentor(es) do nome ou marca, conforme o caso, com a outorga expressa de poderes de representação ao agente cultural, acompanhada de cópias do RG e CPF de todos que assinam o documento.

j) Comprovante de residência datado dos últimos três meses, em nome da pessoa física (CPF) do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural, conforme modelo constante do **ANEXO XIII**.

2) SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA (INCLUINDO MEI):

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, nos casos de MEI;
- c) Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Comprovante de conta corrente bancária zerada, específica e ativa, de titularidade do agente cultural, vinculada ao CNPJ informado na inscrição,

contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, aposentadoria, dentre outras;

j) Autorização de uso de imagem, conforme **ANEXO VII**;

k) Declaração, quanto ao conteúdo previsto na lei n. 8.286/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, conforme modelo constante no **ANEXO XI**;

l) Certificado de Registro de Marca vigente do artista, banda ou grupo, emitido pelo INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em titularidade do agente cultural.

Na hipótese de inexistência do Certificado de Registro de Marca, poderá ser apresentado Contrato de Exclusividade, registrado em cartório, vigente por no mínimo de 6 (seis) meses, que comprove a outorga de poderes de representação ao agente cultural; ou, alternativamente, deverá ser apresentada Declaração de Representação, conforme modelo constante do **ANEXO IX**.

A Declaração de Representação deverá ser assinada pelo(s) artista(s), integrante(s) da banda ou grupo, ou pelo(s) detentor(es) do nome ou marca, conforme o caso, com a outorga expressa de poderes de representação ao agente cultural, acompanhada de cópias do RG e CPF de todos que assinam o documento.

m) Comprovante de residência datado dos últimos três meses, em nome da pessoa física (CPF) do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural, conforme modelo constante do **ANEXO XIII**.

ATENÇÃO!

- Agentes culturais pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), deverão apresentar conta bancária de sua titularidade, vinculada ao respectivo CNPJ, não sendo aceita conta de titularidade de seus representantes legais.
- Certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões

negativas, desde que não contenham restrição expressa quanto à celebração de instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

- O agente cultural que possuir pendências junto às Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal deverá regularizar sua situação antes da celebração do instrumento jurídico de fomento, não sendo permitido o recebimento dos recursos previstos neste Edital enquanto persistirem tais impedimentos.
- As certidões exigidas deverão estar válidas na data de apresentação da documentação de habilitação, não sendo aceitos documentos com prazo de validade expirado.
- As certidões emitidas pela internet somente serão consideradas válidas mediante confirmação de sua autenticidade, quando aplicável.
- A exigência de comprovação documental de residência poderá ser dispensada nas hipóteses em que o(a) Agente Cultural pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencer à população nômade ou itinerante; ou encontrar-se em situação de rua.

ANEXO VI - MINUTA PARA PETIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL E DA PROPOSTA

Nome do agente cultural	
CNPJ/CPF	
Email do agente cultural	
Título da proposta	
Modalidade	

Eu, _____ agente cultural da Proposta _____ solicito revisão do resultado da _____ do Edital Carnaval do Pelô 2027.

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE / AGENTE CULTURAL

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

ANEXO VII - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
CPF n. _____, RG n. _____, Órgão Expedidor
_____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria de
Cultura da Bahia / Unidade Executora divulgue, exiba em público e reproduza nas
peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital
Carnaval do Pelô 2027, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, e material
entregue na inscrição da candidatura pelo Estado da Bahia, através dos seus órgãos
de administração direta e indireta, por período de 24 meses, na modalidade prevista
no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização
prévia, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para
todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para
as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de
Cultura da Bahia / Unidade Executora, relativos ao pagamento de direitos de uso de
imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento,
declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das
informações aqui prestadas.

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE /AGENTE CULTURAL

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxxxxx TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxxxxxx, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024.

1. QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA

NOME DA PROPOSTA:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.:	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.:	
VIGÊNCIA DO TEC:	

2. QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

ENTE CELEBRANTE			
ESTADO DA BAHIA/SECRETARIA DE CULTURA			
CNPJ/MF: 00.401.376/0001-08		ENDEREÇO: Rua Conselheiro Spínola, s/nº Barris. Salvador – BA CEP: 40.070-130	
TITULAR DA SECRETARIA DE CULTURA: BRUNO GOMES MONTEIRO			
IDENTIDADE: 70.734.107-68	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SJS/RS	CPF: 813.993.590-53	DECRETO AUTORIZATIVO:

AGENTE CULTURAL	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:	
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:

O Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Cultura, e demais partícipes acima qualificados, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as condições discriminadas:

3. DADOS DA PROPOSTA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo se refere ao seguinte edital, modalidade, proposta, valor e dotação orçamentária:

DADOS DA PROPOSTA	
EDITAL	
MODALIDADE	
PROPOSTA	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE GESTORA	
AÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	
REGIÃO DE PLANEJAMENTO	

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ xxxxxxxxxxxx.

4.2 Serão transferidos à conta bancária específica indicada pelo(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta para recebimento e movimentação, conforme informações discriminadas abaixo:

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

5. OBJETO

5.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro à proposta cultural xxxxxxxxxxxx, contemplado com arrimo no EDITAL N° xxxxxxxxxxxx, formalizado por meio do processo administrativo n° xxxxxxxxxxxxxxxx.

5.2 É parte integrante deste Termo de Execução Cultural a proposta aprovada, além de todos os documentos apresentados pelo agente cultural no momento da habilitação e acostados ao processo administrativo supracitado.

6. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da Secult:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 7.2.

7.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações sobre o cumprimento do objeto na forma estabelecida neste Termo, apresentando Relatório de Execução do Objeto ou Relatório Financeiro da Execução Cultural apenas nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.903/2024 e neste instrumento;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secult a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada pelo Governo do Estado da Bahia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria de Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida na proposta cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;

XII) manter a regularidade documental, manutenção, operação e segurança dos equipamentos e/ou veículos por ele(a) utilizados, bem como a obtenção das autorizações e licenças necessárias à sua utilização.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A prestação de contas ocorrerá prioritariamente por meio de **verificação presencial (*in loco*)** realizada pela Administração Pública, durante a execução do objeto, mediante procedimentos de monitoramento e avaliação.

8.2 Para fins de comprovação da execução poderão ser utilizados registros documentais, fotográficos, audiovisuais e demais evidências necessárias à aferição do cumprimento do objeto.

8.3 O agente cultural deverá manter à disposição da Administração Pública os documentos comprobatórios da execução pelo prazo legalmente estabelecido.

8.4 Excepcionalmente, quando a verificação *in loco* não for suficiente para comprovar o cumprimento do objeto, poderá ser solicitado **Relatório de Execução do Objeto**, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da notificação e deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução da proposta cultural.

8.5 O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução de Objeto deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução de Objeto e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

8.6 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o ITEM 8.5, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8.7 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

8.7.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

8.8 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

8.8.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

8.8.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8.8.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

9.2 A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração da proposta sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9.4 As alterações da proposta cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo poderá ser realizado apostilamento.

9.7 A ampliação quantitativa das metas ou dos recursos do Termo de Execução Cultural poderá ser formalizada mediante Termo Aditivo, desde que preservada a identidade substancial da ação cultural selecionada, demonstrado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira e a inexistência de violação à isonomia ou ao resultado do chamamento público.

10. TITULARIDADE DE BENS

10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

11. EXTINÇÃO, RESCISÃO E RENÚNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 O presente Termo de Execução Cultural extinguir-se-á pelo integral

cumprimento de seu objeto, com a aprovação da prestação de informações prevista na Lei Federal nº 14.903/2024.

11.2 O Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, desde que preservado o interesse público e assegurada a adequada apuração da execução física e financeira do objeto.

11.3 A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o presente Termo nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pelo agente cultural que comprometa a execução do objeto;
- II – desvio comprovado da finalidade dos recursos públicos;
- III – utilização dos recursos em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho;
- IV – apresentação de informações ou documentos falsos que tenham influenciado a celebração ou a execução do Termo;
- V – demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.903/2024 e na legislação aplicável.

11.4 Antes da rescisão unilateral, a Administração deverá assegurar ao agente cultural o contraditório e a ampla defesa, podendo, quando cabível, conceder prazo para saneamento das irregularidades ou adoção de medidas corretivas compatíveis com a continuidade da execução do objeto.

11.5 A rescisão do Termo não afasta a obrigação de apresentação das informações relativas à execução do objeto nem prejudica a análise das despesas regularmente realizadas até a data da extinção, observada a proporcionalidade entre os resultados efetivamente alcançados e os recursos públicos empregados.

11.6 Quando houver cumprimento parcial do objeto, a Administração Pública avaliará os resultados efetivamente obtidos para fins de definição das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual devolução proporcional de recursos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.

11.7 O agente cultural poderá renunciar à execução do objeto antes do recebimento dos recursos financeiros, mediante comunicação formal e fundamentada dirigida à Administração Pública.

11.8 Após o recebimento dos recursos, a renúncia somente produzirá efeitos após manifestação da Administração Pública, que definirá as providências necessárias à regular extinção da parceria, inclusive quanto à devolução dos recursos eventualmente não utilizados ou utilizados em desacordo com este Termo.

11.9 A renúncia não exime o agente cultural da obrigação de prestar as informações relativas aos recursos já executados nem afasta a responsabilidade por eventual dano ao erário decorrente de ação ou omissão imputável ao beneficiário.

11.10 Havendo saldo financeiro remanescente, este deverá ser restituído na forma e no prazo estabelecidos pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle de resultados serão realizados prioritariamente por meio de verificação presencial (*in loco*) por servidor específico, abaixo indicado:

RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DA PROPOSTA	
NOME DO SERVIDOR	
MATRÍCULA	

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até xxxxxxxx, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Salvador, _____ de _____ de _____

Unidade Executora

Agente Cultural

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros da atração artística / banda / grupo _____, declaramos para todos os fins de direito que a pessoa jurídica / pessoa física _____ (colocar a razão social/nome, nº CNPJ/CPF, nome do representante legal, qualificação do representante legal), com sede/residente à _____ (endereço completo da pessoa jurídica/pessoa física, é o REPRESENTANTE EXCLUSIVO da referida atração, com todos os poderes necessários para negociar apresentações, firmar contratos, e assumir quaisquer ações e obrigações necessárias para o exercício de nossa atividade artística, no Chamamento Público n. xxxx da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DA BAHIA - SECULT/BA, constituindo o presente ato nossa livre manifestação de vontade.

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA

01	Nome Completo		
Instrumento/Função		CPF	RG
Assinatura			

02	Nome Completo		
Instrumento/Função		CPF	RG
Assinatura			

03	Nome Completo		
Instrumento/Função		CPF	RG
Assinatura			

04	Nome Completo		
Instrumento/Função		CPF	RG
Assinatura			

05	Nome Completo		
Instrumento/Função		CPF	RG
Assinatura			

Obs.:

1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

ANEXO X - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DA PROPOSTA

Nome da proposta cultural:

Nome do agente cultural:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência:

Valor repassado:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DA PROPOSTA:

2.1 Resumo:

(Descreva de forma resumida como foi a execução da ação cultural, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

2.2 As ações planejadas para a proposta foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Envie comprovantes como registro fotográfico e audiovisual, clipping de imprensa, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas na proposta, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas)

2.4 Quais foram os resultados gerados pela proposta?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista da Proposta.)

3. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pela proposta, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

4. EQUIPE DA PROPOSTA

4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe da proposta?

(Digite um número exato (exemplo: 23).)

4.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução da proposta?

☐ Sim ☐ Não

(Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução da proposta.)

4.3 Informe os profissionais que participaram da execução da proposta (INSERIR ANEXO FICHA TÉCNICA).

5. TABELA FINANCEIRA DOS VALORES EFETIVAMENTE UTILIZADOS (INSERIR ANEXO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA);

6. DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

(Informe como a ação cultural foi divulgada. Ex.: Divulgação no Instagram)

7. TÓPICOS ADICIONAIS

(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.)

8. ANEXOS ADICIONAIS

(Junte documentos que comprovem que você executou a proposta, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação da ação cultural, entre outros.)

Salvador, _____ de _____ de _____

Assinatura do Agente Cultural

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTIBAIXARIA

Declaro à SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA - SECULT, para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que tenho ciência da necessidade de cumprimento do conteúdo previsto na lei nº. 12.573/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia ou discriminação racial, bem assim apologia ao uso de drogas ilícitas.

Ademais, ratifico o conhecimento das consequências e repercussões jurídicas quanto às penalidades e sanções nas esferas administrativa, cível e penal que estão sujeitas as bandas e/ou artistas que executarem em suas apresentações obras musicais depreciativas que transgridam a dignidade da pessoa humana da mulher, tudo em conformidade com os Princípios Constitucionais vigentes, a lei n. 12.573/2012 e demais dispositivos legais afins.

Salvador, _____ de _____ de _____

Assinatura do Agente Cultural

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

ANEXO XII – MODELO DE AUTODECLARAÇÕES (INDUTORES)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, de nacionalidade, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e _____, estado civil _____, RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

- ☐ preto;
- ☐ pardo.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Salvador, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

Eu, _____, de nacionalidade, nascida em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filha de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, declaro ser:

() mulher cisgênero ou transgênero;

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Salvador, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____, de nacionalidade,
nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado
_____, filho(a) de _____ e
_____, estado civil _____, RG nº
_____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____
CPF nº _____, sob pena das leis, declaro ser pessoa:

() LGBTQIAPN+

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Salvador, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

DADOS DO LÍDER DO POVO/ COMUNIDADE

Eu, _____, portador do CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____, DECLARO, na qualidade de líder do/a Povo/Comunidade _____, localizado/a no município de _____ no estado de _____, CEP: _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que o(a)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, pertence ao/à nosso/a Povo/Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com do/a Povo/Comunidade.

(Na hipótese de pessoa física ser representante de pessoa jurídica grupos coletivos, preencher com essas informações complementares) DECLARO que integro o [nome do grupo/coletivo] / sou sócio/dirigente da [nome da instituição/empresa] inscrita sob CNPJ nº _____.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Salvador, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

APOIO FINANCEIRO



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



VOLTAR AO SUMÁRIO

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA / ENDEREÇO NA BAHIA

Eu, _____, CPF: _____,
Endereço: _____,
declaro para os devidos fins do Edital Carnaval do Pelô 2027, que sou residente do
Estado da Bahia há pelo menos 02 anos.

Salvador, _____ de _____ de _____

Assinatura do Agente Cultural

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

ANEXO XIV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PLANO DE APLICAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do(a) Agente Cultural:	
Nome do(a) Artista/Banda/Grupo:	
CPF/CNPJ:	
Modalidade:	

ITEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO (OBRIGATÓRIO)
1.1					R\$	
1.2					R\$	
1.3					R\$	
1.4					R\$	
1.5					R\$	
1.6					R\$	
1.7					R\$	
1.8					R\$	
TOTAL					R\$	

ANEXO XV - FICHA TÉCNICA

Agente Cultural:								
CPF/CNPJ do Agente Cultural:								
INDIQUE A RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA E INTEGRANTES DA BANDA / GRUPO								
Qtd.	Nome do Profissional/Empresa	CPF/CNPJ	Função na proposta	Mini currículo (insira uma breve descrição da trajetória do/a profissional que será contratado/a)	Mulher (sim/não)	Pessoa Negra (sim/não)	Pessoa LGBTQIAPN + (sim/não)	Pessoa Indígena (sim/não)
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								

APOIO FINANCEIRO

SECRETARIA
DE CULTURA



Estado da Bahia

REALIZAÇÃO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

MINISTÉRIO DA
CULTURA

